



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.013.974/0001-63
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
10/07/2008

NOME EMPRESARIAL
SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SERVFAZ

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DOM SEVERINO

NÚMERO
679

COMPLEMENTO
SALA 01 02 03 E 04

CEP
64.049-375

BAIRRO/DISTRITO
FATIMA

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@SERVFAZ.COM.BR

TELEFONE
(86) 2107-7171

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/07/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2025** às **10:05:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.013.974/0001-63 DUNS®: 899515489
Razão Social: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SERVFAZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/03/2025
Receita Municipal	Validade:	10/04/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.013.974/0001-63 DUNS®: 899515489
Razão Social: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SERVFAZ
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Data Aplicação: 24/03/2017
Número do Processo: 003430/2016-75 Número do Contrato: 05/2015
Descrição/Justificativa: Advertência aplicada por intermédio do Despacho do Reitor da Universidade Federal do Cariri, Ricardo Luiz Lange Ness, datado de 13 de março de 2017, em virtude do descumprimento do art. 66, da Lei nº 8.666/1993, dos subitens 12.2. e 13.1.17, do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2014, e da subcláusula 4.1.17, "c", do Contrato nº 05/2015, e em conformidade com os autos do processo administrativo nº 122391.003430/2016-75.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200008 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR - DF
Data Aplicação: 13/04/2016
Número do Processo: 08160.001227/2016 Número do Contrato: 24/2015
Descrição/Justificativa: "O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR - MPM REGISTRA QUE FOI APLICADA À EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM AMPARO NO INCISO I DO ARTIGO 87 DA LEI Nº 8.666/93, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO Nº 24/2015 -MPM".

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170035 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM TERESINA/PI
Data Aplicação: 13/05/2016
Número do Processo: 13104720197201575
Descrição/Justificativa: Por comportar-se de modo inidôneo e ensejar o retardamento da execução do objeto no transcorrer do pregão DRF/TSA 170035 03/2015, descumprindo, assim, as obrigações que lhe vinculam o Edital.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA
Data Aplicação: 19/02/2016
Número do Processo: 193-2620164018007 Número do Contrato: 19/2015
Descrição/Justificativa: A Seção Judiciária do Maranhão resolve aplicar à empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ 10.013.974/0001-63, a penalidade de advertência, com base no artigo 87, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, c/c, cláusula 14.6, item I e 14.9, "f" do contrato 19/2015. A penalidade é resultado da apuração de irregularidade ocorrida no Contrato Nº 19/2015 (atraso no pagamento dos salários dos terceirizados referente ao mês de dezembro/2015), mediante processo administrativo eletrônico Nº 193-26.2016.4.01.8007.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Data Aplicação: 14/10/2015
Número do Processo: 2015/080 Número do Contrato: PE 2014/203
Descrição/Justificativa: Descumprimento ao subitem 7.9.7 do Edital.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.013.974/0001-63 DUNS®: 899515489
Razão Social: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SERVFAZ
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.013.974/0001-63 DUNS®: 899515489
Razão Social: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SERVFAZ
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.013.974/0001-63 DUNS®: 899515489
Razão Social: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SERVFAZ
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.013.974/0001-63 DUNS®: 899515489
Razão Social: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SERVFAZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 12.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 10/07/2008
CNAE Primário: 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

CNAE Secundário 1: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 2: 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-
CNAE Secundário 3: 3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CNAE Secundário 4: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 5: 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
CNAE Secundário 6: 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA
CNAE Secundário 7: 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 8: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 9: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 10: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

Dados para Contato

CEP: 64.049-375
Endereço: AVENIDA DOM SEVERINO, 679 - SALA 01 02 03 E 04 - FATIMA
Município / UF: Teresina / Piauí
Telefone: (86) 21077171
E-mail: CONTABILIDADE@SERVFAZ.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 553.764.603-04
Nome: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 553.764.603-04
Nome: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
E-mail: daniela.roberta.cunha@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 553.764.603-04 Participação Societária: 99,00%
Nome: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Número do Documento: 3224 Órgão Expedidor: OAB-PI
Data de Expedição: 20/04/2018 Data de Nascimento: 12/08/1973
Filiação Materna: JANETE DE JESUS DUARTE CUNHA
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 64.091-210
Endereço: RODOVIA BR 343, 6100 - COND VILA DE GALES - GURUPI
Município / UF: Teresina / Piauí
Telefone: (86) 99308300
E-mail: daniela.cunha@servfaz.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 062.566.813-80 Participação Societária: 1,00%
Nome: MARINA MEIRELES ARARIPE
Número do Documento: 3398074 Órgão Expedidor: SSP-PIAUI
Data de Expedição: 10/12/2009 Data de Nascimento: 27/04/1996
Filiação Materna: SANDRINE MEIRELES ARARIPE
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 64.052-465
Endereço: RUA DRA MARIA CARVALHO SANTOS, 2036 - CASA 04 CDM - HORTO
Município / UF: Teresina / Piauí
Telefone:
E-mail: servfazlicitacao01@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

19771 - Cobrança / Informação Cadastral (Consulta, Inclusão e Baixa) nos Serviços de Proteção ao Crédito
24325 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - Outra Produtividade
24597 - Manutenção - Planejamento de Serviços
25631 - Auxiliar de Serviços Técnicos



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	10.013.974/0001-63	DUNS®:	899515489
Razão Social:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		
Nome Fantasia:	SERVFAZ		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	10/03/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	30/04/2025
Código de Controle:	17C3996A70024012		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	07/03/2025
Código de Controle:	2025020618421600647927		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	19/08/2025
Código de Controle:	97321162025		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	10.013.974/0001-63	DUNS®:	899515489
Razão Social:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		
Nome Fantasia:	SERVFAZ		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	195528832
Inscrição Municipal:	1002260

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	28/03/2025
Código de Controle:	2500001035971094		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	10/04/2025
Código de Controle:	003.153/25-46		



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1002260

CÓDIGO DE CONTROLE: 0109772/22-52

CPF/CNPJ

10.013.974/0001-63

NÚMERO DE REGISTRO

1097722252

DATA DE ABERTURA

2008/07/25

RAZÃO SOCIAL

SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA DOM SEVERINO, 679 - SALA 01 02 03 E 04
BAIRRO FATIMA
TERESINA - CEP: 64049-375

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

781080000 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAODEOBRA

381140001 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS

382110000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS

382200000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS

702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

702040002 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

702040003 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

702040004 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Emitido em: 06/04/2022 16:32:15

Código autenticidade: C7A20F4CE499A660

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1002260

CÓDIGO DE CONTROLE: 0109772/22-52

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

702040005 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

782050000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

811170001 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS

811170002 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS

812140000 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 06/04/2022 16:32:15

Código autenticidade: C7A20F4CE499A660

Nº Via: 1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 003.153/25-46

CPF/CNPJ: 10.013.974/0001-63

Contribuinte: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 16:01:23 h, do dia 10/01/2025.

Validade: 10/04/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

SERVIÇOS

Clique aqui e acesse os serviços disponíveis.

Confirmar

Limpar

Número da certidão *

0.003.153/25-46

Código da autenticidade

E74B24708E0DE4E6

Itens Obrigatórios

Pelo menos um destes Itens deve

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 10/01/2025 às 16:32

Válida até 10/04/2025

Código controle 0.003.153/25-46

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 10.013.974/0001-63 Contribuinte: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Endereço: AVENIDA DOM SEVERINO, 679 Complemento: SALA 01 02 03 E 04 Bairro: BAIRRO FATIMA Cidade: TERESINA I

Cep: 64.049-375

Para melhor acessar o site utilize:

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 27/02/2025 10:35:23

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 10013974000163

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 27/02/2025 10:35:23

CPF / CNPJ sancionado: 55376460304

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/02/2025 às 10:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.013.974/0001-63.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67C0.6A88.4966.A432 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/02/2025 às 10:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 553.764.603-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67C0.6A9B.B129.D451 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**

CPF/CNPJ: **10.013.974/0001-63**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:40:08 do dia 27/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: D8LV270225104008

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**

CPF/CNPJ: **553.764.603-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:40:32 do dia 27/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 1DOD270225104032

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 27/02/2025, 10:47

Parâmetros: CPF / CNPJ: 10013974000163. Situação para a Esfera Federal: IRREGULAR

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

Instituicao responsavel pela anotacao	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusao	Numero de Referencia	Complemento da Referencia
MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	EMFSR	10.013.974/0001-63	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	07/08/2016		

Código de Validação: NTAzMTM2ZjNmYWQ0OTc5ZGVlODU5MGQ3ZDg5Nzg4ZDdiYWVWRkOTQ3ZWE5NTk2NjcwODdjNGZhMTY2M2ExMjY0NA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Parâmetros: CPF / CNPJ: 55376460304. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MzYxNDcxZDI1ZGNIZDNiZDE2ZDcwMGEyYmZjOWQ0OGlxZDUyNjJiNjhiMDE1YzA1M2ViMjFiZDQyNDgyY2QyYg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

**ADITIVO Nº 16 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE
MAO DE OBRA LTDA**

Pelo presente instrumento particular **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, brasileira, divorciada, natural de Teresina – PI, nascida em 12/08/1973, empresária, portador do RG nº997.292 SSP - PI e do CPF (MF) nº 553.764.603 – 04, residente e domiciliado à Rodovia BR-343, nº 6100, Casa 16, Bairro Gurupi, CEP: 64.091-210, Teresina – PI e **MARINA MEIRELES ARARIPE**, brasileira, solteira, empresária, natural de Fortaleza – CE, nascida em 27/04/1996, inscrita no CPF: 062.566.813 - 80 e RG nº 3.398.074 SSP – PI, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04, Cond. Village do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI, Únicas sócias da sociedade empresária Ltda., com a denominação social **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0001 – 63**, com sede à Avenida Dom Severino, nº 679, salas 01,02,03 e 04, bairro Fátima, CEP: 64.049-375, Teresina – PI, com contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o **NIRE: 2220029775-7**, por despacho de 10/07/2008, resolvem entre si, na melhor forma de direito, e de pleno e comum acordo, alterar cláusula e consolidar o contrato social, da sociedade empresária limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os sócios, de alterar, a **cláusula décima terceira**, passará, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

“O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á imediatamente o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável, podendo também a sociedade levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios poderão definir, em Acordo de Cotistas/Sócios, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e cessão de suas cotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídas aos sócios, proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá sempre, de forma ordinária, a exibição de um balanço anual decorrente de cada exercício social, sendo facultado ao sócio administrador o levantamento de outros balanços contábeis durante o exercício social, com a periodicidade que o mesmo julgar conveniente.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério dos sócios, e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total dos lucros poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros, Reservas Estatutárias, Reservas de Capital e Reserva Legal, sendo esta, no critério estabelecido pela Lei.

ADITIVO Nº 16 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

PARÁGRAFO QUINTO - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, proceder a distribuição de dividendos intermediários, proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas cotas ou de forma convencionada entre os mesmos."

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**, e com nome de fantasia **SERVFAZ**, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede à Av. Dom Severino, Nº 679, salas 01,02, 03 e 04, bairro de Fatima, CEP 64.049-375, Teresina – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA

A duração da empresa é por tempo indeterminado, podendo instalar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem sua primeira Filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0002 – 44**, na cidade de Timon – MA, à BR 316, s/nº, KM 18, lote Campo Grande, bairro Boa Esperança, CEP: 65.636 – 849, a segunda filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0003 – 25**, situada à Rua Maria do Socorro Veras, nº 3175, Galpão 1, Bairro Santo Antônio, CEP: nº 64.029-200, Teresina – PI, e a terceira filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0004-06**, situada na Avenida Dom Severino, nº 647, Fatima, Teresina-PI, CEP: 64.049-380.

CLÁUSULA QUINTA

Atividade principal é **CNAE 78.10-8-00** Seleção e agenciamento de mão-de-obra e as atividades secundárias:

CNAE: 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

CNAE: 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;

CNAE: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE: 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

CNAE: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

CNAE: 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;

CNAE: 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

CNAE: 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

ADITIVO Nº 16 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

CNAE: 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

CNAE: 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc. atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente como serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos).

CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em quantidade de quotas 3.000.000 (três milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente legal do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	Cotas	Valor em R\$
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA	99,00%	2.970.000	2.970.000,00
MARINA MEIRELES ARARIPE	1,00%	30.000	30.000,00
TOTAL	100,00%	3.000.000	3.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá a sócia **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA** em conjunto ou separadamente com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, podendo contrair dívidas, onerar e alienar bens móveis da sociedade, representar a cliente em outros estados, assinar, receber, firmar contrato, outorgar poderes por procuração e assumir obrigações em favor de qualquer um dos sócios, representando a empresa sem a autorização, ou necessidade por assinatura e presença do outro sócio, sendo vedado qualquer ato indiferente à consecução dos fins da empresa.

ADITIVO Nº 16 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA**CLÁUSULA DÉCIMA**

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Parágrafo Único: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002). Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á imediatamente o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável, podendo também a sociedade levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios poderão definir, em Acordo de Cotistas/Sócios, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e cessão de suas cotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídas aos sócios,

**ADITIVO Nº 16 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE
MAO DE OBRA LTDA**

proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá sempre, de forma ordinária, a exibição de um balanço anual decorrente de cada exercício social, sendo facultado ao sócio administrador o levantamento de outros balanços contábeis durante o exercício social, com a periodicidade que o mesmo julgar conveniente.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério dos sócios, e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total dos lucros poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros, Reservas Estatutárias, Reservas de Capital e Reserva Legal, sendo esta, no critério estabelecido pela Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, proceder a distribuição de dividendos intermediários, proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas cotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 via, de igual teor e forma.

Teresina – PI, 1 de abril de 2024.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia Administradora

Marina Meireles Araripe
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06256681380	MARINA MEIRELES ARARIPE
55376460304	DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2024 14:08 SOB Nº 20240255313.
PROTOCOLO: 240255313 DE 03/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404833244. CNPJ DA SEDE: 10013974000163.
NIRE: 22200297757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2024.
SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO Nº 17 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

Pelo presente instrumento particular **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, brasileira, divorciada, natural de Teresina – PI, nascida em 12/08/1973, empresária, portador do RG nº 997.292 SSP - PI e do CPF (MF) nº 553.764.603 – 04, residente e domiciliado à Rodovia BR-343, nº 6100, Casa 16, Bairro Gurupi, CEP: 64.091-210, Teresina – PI e **MARINA MEIRELES ARARIPE**, brasileira, solteira, empresária, natural de Fortaleza – CE, nascida em 27/04/1996, inscrita no CPF: 062.566.813 - 80 e RG nº 3.398.074 SSP – PI, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04, Cond. Village do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI, Únicas sócias da sociedade empresária Ltda, com a denominação social **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0001 – 63**, com sede à Avenida Dom Severino, nº 679, salas 01,02,03 e 04, bairro Fátima, CEP: 64.049-375, Teresina – PI, com contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o **NIRE: 2220029775-7**, por despacho de 10/07/2008, resolvem entre si, na melhor forma de direito, e de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, da sociedade empresária limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem de comum acordo, alterar o endereço da Filial, que se situava na Rua Maria do Socorro Veras, nº 3175, Galpão 1, Bairro Santo Antônio, CEP: nº 64.029-200, Teresina – PI, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22900174461, por despacho em 04/07/2014 com o CNPJ: 10.013.974/0003-25, e passará a ser situada na Rua Porto, nº 1217, Bairro Pio XII, CEP: 64.019-814.

CLÁUSULA SEGUNDA

Resolve alterar as atividades da filial para a seguinte formação:

O objeto principal será (**CNAE 7810-8/00**) Seleção e agenciamento de mão de obra e terá como atividades secundárias:

CNAE: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

CNAE: 7820-5/00 – Locação de mão de obra temporária;

CNAE: 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

CNAE: 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

CNAE: 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

CNAE: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**, e com nome de fantasia **SERVFAZ**, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede à Av. Dom Severino, Nº 679, salas 01,02, 03 e 04, bairro de Fatima, CEP 64.049-375, Teresina – PI.

ADITIVO Nº 17 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA

A duração da empresa é por tempo indeterminado, podendo instalar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem sua primeira Filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0002 – 44**, na cidade de Timon – MA, à BR 316, s/nº, KM 18, lote Campo Grande, bairro Boa Esperança, CEP: 65.636 – 849, a segunda filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0003 – 25**, situada à Rua Porto, nº 1217, Bairro Pio XII, CEP: 64.016-010, e a terceira filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0004-06**, situada na Avenida Dom Severino, nº 647, Fatima, Teresina-PI, CEP: 64.049-380.

CLÁUSULA QUINTA

Atividade principal da Matriz é **CNAE 78.10-8-00** Seleção e agenciamento de mão de obra e as atividades secundárias:

CNAE: 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

CNAE: 78.20-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;

CNAE: 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

CNAE: 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

CNAE: 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;

CNAE: 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

CNAE: 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

CNAE: 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

CNAE: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente como serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos).

ADITIVO Nº 17 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em quantidade de quotas 3.000.000 (três milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente legal do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	Cotas	Valor em R\$
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA	99,00%	2.970.000	2.970.000,00
MARINA MEIRELES ARARIPE	1,00%	30.000	30.000,00
TOTAL	100,00%	3.000.000	3.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá a sócia **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA** em conjunto ou separadamente com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, podendo contrair dívidas, onerar e alienar bens móveis da sociedade, representar a cliente em outros estados, assinar, receber, firmar contrato, outorgar poderes por procuração e assumir obrigações em favor de qualquer um dos sócios, representando a empresa sem a autorização, ou necessidade por assinatura e presença do outro sócio, sendo vedado qualquer ato indiferente à consecução dos fins da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

ADITIVO Nº 17 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

Parágrafo Único: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002). Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á imediatamente o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável, podendo também a sociedade levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios poderão definir, em Acordo de Cotistas/Sócios, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e cessão de suas cotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídas aos sócios, proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá sempre, de forma ordinária, a exibição de um balanço anual decorrente de cada exercício social, sendo facultado ao sócio administrador o levantamento de outros balanços contábeis durante o exercício social, com a periodicidade que o mesmo julgar conveniente.

**ADITIVO Nº 17 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE
MAO DE OBRA LTDA**

PARÁGRAFO QUARTO - A critério dos sócios, e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total dos lucros poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros, Reservas Estatutárias, Reservas de Capital e Reserva Legal, sendo esta, no critério estabelecido pela Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, proceder a distribuição de dividendos intermediários, proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas cotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 via, de igual teor e forma.

Teresina – PI, 23 de agosto de 2024.

Daniela Roberta Duarte da Cunha

Sócia Administradora

Marina Meireles Araripe

Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06256681380	MARINA MEIRELES ARARIPE
55376460304	DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2024 08:28 SOB Nº 20240649648.
PROTOCOLO: 240649648 DE 27/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412340804. CNPJ DA SEDE: 10013974000163.
NIRE: 22200297757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2024.
SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO Nº 18 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

Pelo presente instrumento particular **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, brasileira, divorciada, natural de Teresina – PI, nascida em 12/08/1973, empresária, portador do RG nº 997.292 SSP - PI e do CPF (MF) nº 553.764.603 – 04, residente e domiciliado à Rodovia BR-343, nº 6100, Casa 16, Bairro Gurupi, CEP: 64.091-210, Teresina – PI e **MARINA MEIRELES ARARIPE**, brasileira, solteira, empresária, natural de Fortaleza – CE, nascida em 27/04/1996, inscrita no CPF: 062.566.813 - 80 e RG nº 3.398.074 SSP – PI, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04, Cond. Village do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI, Únicas sócias da sociedade empresária Ltda, com a denominação social **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0001 – 63**, com sede à Avenida Dom Severino, nº 679, salas 01,02,03 e 04, bairro Fátima, CEP: 64.049-375, Teresina – PI, com contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o **NIRE: 2220029775-7**, por despacho de 10/07/2008, resolvem entre si, na melhor forma de direito, e de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, da sociedade empresária limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social que era de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), é elevado nesta data, para R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) divididos em quantidade de quotas 12.000.000 (doze milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através do saldo de lucros acumulados, contabilizados no Balanço Patrimonial até 31.12.2023, em decorrência desse aumento, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	Cotas	Valor em R\$
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA	99,00%	11.880.000	11.880.000,00
MARINA MEIRELES ARARIPE	1,00%	120.000	120.000,00
TOTAL	100,00%	12.000.000	12.000.000,00

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**, e com nome de fantasia **SERVFAZ**, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede à Av. Dom Severino, Nº 679, salas 01,02, 03 e 04, bairro de Fatima, CEP 64.049-375, Teresina – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA

A duração da empresa é por tempo indeterminado, podendo instalar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

ADITIVO Nº 18 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem sua primeira Filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0002 – 44**, na cidade de Timon – MA, à BR 316, s/nº, KM 18, lote Campo Grande, bairro Boa Esperança, CEP: 65.636 – 849, a segunda filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0003 – 25**, situada à Rua Porto, nº 1217, Bairro Pio XII, CEP: 64.016-010, e a terceira filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0004-06**, situada na Avenida Dom Severino, nº 647, Fatima, Teresina-PI, CEP: 64.049-380.

CLÁUSULA QUINTA

Atividade principal da Matriz é **CNAE 78.10-8-00** Seleção e agenciamento de mão de obra e as atividades secundárias:

CNAE: 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

CNAE: 78.20-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;

CNAE: 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

CNAE: 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

CNAE: 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;

CNAE: 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

CNAE: 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

CNAE: 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

CNAE: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente como serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos).

CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), divididos em quantidade de quotas 12.000.000 (doze milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente legal do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	Cotas	Valor em R\$
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA	99,00%	11.880.000	11.880.000,00
MARINA MEIRELES ARARIPE	1,00%	120.000	120.000,00
TOTAL	100,00%	12.000.000	12.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para

ADITIVO Nº 18 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá a sócia **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA** em conjunto ou separadamente com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, podendo contrair dívidas, onerar e alienar bens móveis da sociedade, representar a cliente em outros estados, assinar, receber, firmar contrato, outorgar poderes por procuração e assumir obrigações em favor de qualquer um dos sócios, representando a empresa sem a autorização, ou necessidade por assinatura e presença do outro sócio, sendo vedado qualquer ato indiferente à consecução dos fins da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Parágrafo Único: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedí-los de exercer atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002). Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á imediatamente o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente

**ADITIVO Nº 18 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE
MAO DE OBRA LTDA**

incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável, podendo também a sociedade levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios poderão definir, em Acordo de Cotistas/Sócios, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e cessão de suas cotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídas aos sócios, proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá sempre, de forma ordinária, a exibição de um balanço anual decorrente de cada exercício social, sendo facultado ao sócio administrador o levantamento de outros balanços contábeis durante o exercício social, com a periodicidade que o mesmo julgar conveniente.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério dos sócios, e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total dos lucros poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros, Reservas Estatutárias, Reservas de Capital e Reserva Legal, sendo esta, no critério estabelecido pela Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, proceder a distribuição de dividendos intermediários, proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas cotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 via, de igual teor e forma.

Teresina – PI, 12 de dezembro de 2024.

Daniela Roberta Duarte da Cunha

Sócia Administradora

Marina Meireles Araripe

Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06256681380	MARINA MEIRELES ARARIPE
55376460304	DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2024 10:06 SOB Nº 20240930673.
PROTOCOLO: 240930673 DE 17/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417853117. CNPJ DA SEDE: 10013974000163.
NIRE: 22200297757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2024.
SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

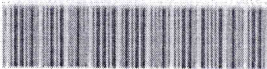
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12793159

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

FILIAÇÃO
WALTER PEREIRA DA CUNHA
JANETE DE JESUS DUARTE CUNHA

NATURALIDADE
TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO
12/08/1973

RG
997.202 - SSP/PI

CNPJ
553.764.803-04

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

VIA
02

EXPIROU EM
20/04/2018

INSCRIÇÃO
3224

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
PRESIDENTE

CARTÓRIO
Themistocles
Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lúcio Magalhães, 123, Centro, CEP: 64005-000, Teresina-PI, Fone: (06) 3221-9159, E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Guitiana Chantilly Gonçalves de Sampaio, Ouseira

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM 11/02/2021 DA VERDADE.

SELO: ABW41647-KD4L - www.tjpi.jus.br/portal/externa

KÁTIA GARDÊNIA DA SILVA SANTOS-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: 2.68 TO: 0,54 FMM/PI: 0,01 Selo: 0,26 Total: 3,55 - OP: 51
OAB

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Kátia Gardênia da Silva Santos
Escrivente Autorizada

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.013.974/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVFAZ	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOM SEVERINO	NUMERO 679	COMPLEMENTO SALA 01 02 03 E 04
-------------------------------	---------------	-----------------------------------

CEP 64.049-375	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICIPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SERVFAZ.COM.BR	TELEFONE (86) 2107-7171
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2025 às 09:57:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 10.013.974/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:45:23 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2025.

Código de controle da certidão: **17C3.996A.7002.4012**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001035971094

CPF/CNPJ: 10.013.974/0001-63

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/01/2025 10:12:50
VÁLIDA ATÉ 28/03/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: FD4D504E-1F70-41B9-972A-1E727B7AD18D



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001025971525

CPF/CNPJ: 10.013.974/0001-63
Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/01/2025 10:10:43
VÁLIDA ATÉ 28/03/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 19C91000-89D7-4E83-9A4D-F0903AB14B5D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 003.153/25-46

CPF/CNPJ: 10.013.974/0001-63

Contribuinte: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 16:01:23 h, do dia 10/01/2025.

Validade: 10/04/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 1002260

CÓDIGO DE CONTROLE: 0020739/25-00

CPF/CNPJ

10.013.974/0001-63

NÚMERO DE REGISTRO

207392500

DATA DE ABERTURA

25/07/2008

RAZÃO SOCIAL

SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA DOM SEVERINO, 679 - SALA 01 02 03 E 04
BAIRRO FATIMA
TERESINA/PI - CEP: 64049-375

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

781080000 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAODEOBRA

381140001 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS

382110000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS

382200000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS

702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Emitido em: 24/02/2025 16:06:04

Código autenticidade: 0B4E6B689B12EC52

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 1002260

CÓDIGO DE CONTROLE: 0020739/25-00

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

702040002 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

702040003 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

702040004 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

702040005 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

782050000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

811170001 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS

811170002 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS

812140000 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

812900001 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

812900002 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

812900003 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Emitido em: 24/02/2025 16:06:04

Código autenticidade: 0B4E6B689B12EC52

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1002260

CÓDIGO DE CONTROLE: 0020739/25-00

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 24/02/2025 16:06:04

Código autenticidade: 0B4E6B689B12EC52

Nº Via: 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.013.974/0001-63
Razão Social: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Endereço: AV DOM SEVERINO 679 SALA 01 02 03 E 04 / FATIMA / TERESINA / PI / 64049-375

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020618421600647927

Informação obtida em 07/02/2025 14:03:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.013.974/0001-63

Certidão nº: 68588905/2024

Expedição: 07/10/2024, às 11:12:07

Validade: 05/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.013.974/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 164.867.184,93	R\$ 205.779.025,24
Ativo Circulante		R\$ 93.041.499,77	R\$ 111.791.296,28
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 7.998.241,80	R\$ 13.718.985,96
Numerários em Espécie		R\$ 737.785,20	R\$ 878.015,69
Caixa Geral		R\$ 737.785,20	R\$ 878.015,69
Caixa		R\$ 737.785,20	R\$ 878.015,69
Bancos		R\$ 7.260.456,60	R\$ 12.840.970,27
Contas Correntes		R\$ 7.260.456,60	R\$ 12.840.970,27
Banco do Brasil S/A 41.031-4		R\$ 3.872.481,61	R\$ 12.014.588,84
Caixa Econômica Federal 147-9		R\$ 110.922,96	R\$ 430,39
Banco do Nordeste - Conta Garantia		R\$ 200.000,03	R\$ 0,00
Banco do Nordeste C/C 105940-0		R\$ 31,32	R\$ 101,83
Aplicação Financeira BNB C/C:105879-0		R\$ 104.261,99	R\$ 94.200,93
Caixa Econômica Federal 329-3		R\$ 1.050.367,35	R\$ 89.526,88
Caixa Econômica Federal 342-0		R\$ 71.889,31	R\$ 227.120,58
Santander		R\$ 1.318,87	R\$ 0,82
Aplicação Financeira Santander		R\$ 668.000,00	R\$ 0,00
Aplicação Garantia CEF 342-0		R\$ 600.880,01	R\$ 0,00
Aplicação BB		R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
Aplicação 342-0 CEF CDB FLEX		R\$ 530.303,15	R\$ 0,00
Aplicação 342-0 CEF Título de Capitalização		R\$ 0,00	R\$ 315.000,00
Aplicação 342-0 CEF		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Clientes		R\$ 56.851.668,43	R\$ 63.786.449,42
Clientes Nacionais		R\$ 56.851.668,43	R\$ 63.786.449,42
Duplicatas a Receber		R\$ 56.851.668,43	R\$ 65.898.162,42
Clientes Diversos		R\$ 31.695.408,95	R\$ 31.695.408,95
FIRMINO SOARES PAULO		R\$ 218.681,99	R\$ 218.681,99
SECRETARIA DE CULTURA		R\$ 28.646,54	R\$ 28.646,54
ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		R\$ 309.998,08	R\$ 418.920,65
MUNICIPIO DE AGUA BRANCA		R\$ 266.403,69	R\$ 195.303,38
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITA		R\$ 2.392,27	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.7C.DF.2F.7F.9D.C2.2C.0B.22.2A.75.80.92.26.46.99.F3.07.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL		R\$ 0,00	R\$ 163.130,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		R\$ 945.009,06	R\$ 5.151.949,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		R\$ 0,00	R\$ 11.077,91
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 5.423.021,30	R\$ 5.453.838,68
ESTADO DO PIAUI - SEADPREV		R\$ 1.715.132,42	R\$ 1.617.954,35
IFPI - CAMPUS TERESINA SUL		R\$ 14.672,11	R\$ 30.805,59
FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDENCIA		R\$ 58.770,63	R\$ 2.132,06
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS		R\$ 0,00	R\$ 100.197,57
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODE		R\$ 3.029.723,91	R\$ 3.029.723,91
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		R\$ 0,00	R\$ 358.000,87
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA		R\$ 16.138,02	R\$ 16.138,02
SEMPPLAN-MUNICIPIO DE TERESINA		R\$ 2.654,73	R\$ 20.424,24
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22 REGI		R\$ 291.676,33	R\$ 263.196,61
EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO U		R\$ 0,00	R\$ 120.175,32
SECRETARIA DAS CIDADES		R\$ 5.795,40	R\$ 51.895,62
SUP. DE ACOES ADM DESCENTRALIZADAS - SAAD CENTRO		R\$ 37.777,27	R\$ 37.777,27
SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 60.337,14
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO-PIAUI		R\$ 0,00	R\$ 35.124,88
COORDENADORIA DE FOMENTO A RIRRIGACAO		R\$ 49.275,46	R\$ 0,00
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 100.740,92
ESTADO DO PIAUI DEFENSORIA PUBLICA		R\$ 17.294,19	R\$ 264.069,96
CENTRO COMERCIAL FASHION MALL		R\$ 19.949,11	R\$ 19.949,11
FUNDACAO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVICOS H		R\$ 714.227,01	R\$ 603.221,33
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO P		R\$ 4.455,51	R\$ 145.737,07
NEWLAND VEICULOS LTDA		R\$ 2.336,23	R\$ 2.336,23
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMS		R\$ 774.738,58	R\$ 662.350,42
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PI		R\$ 104.591,86	R\$ 114.885,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.7C.DF.2F.7F.9D.C2.2C.0B.22.2A.75.80.92.26.46.99.F3.07.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI		R\$ 19.311,41	R\$ 29.516,79
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO CIDADANIA E DE AS		R\$ 0,00	R\$ 465.211,10
CORPORE HOSPITAL TIMON		R\$ 276.950,65	R\$ 276.950,65
IFPI CAMPUS CAMPO MAIOR		R\$ 58.588,52	R\$ 57.191,91
DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA		R\$ 39.911,15	R\$ 0,00
SECRETARIA DE SAUDE - MDER		R\$ 22.180,17	R\$ 0,00
IMOBILIÁRIA SANTA CLARA EIRELI		R\$ 22.934,79	R\$ 9.453,97
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI		R\$ 2.604.126,87	R\$ 4.679.787,83
COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISC		R\$ 670.192,16	R\$ 531.136,30
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR		R\$ 0,00	R\$ 248.562,58
SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABAL		R\$ 0,00	R\$ 32.499,71
IFPI - CAMPUS FLORIANO		R\$ 14.230,10	R\$ 15.886,85
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI -		R\$ 178.228,15	R\$ 0,00
SUP DE ACOES ADM DESCENTRALIZADAS - SAAD		R\$ 32.219,16	R\$ 32.219,16
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO MA		R\$ 4.730.738,20	R\$ 1.892.013,54
FUNDO MUNICIPAL DE SA&DE - PREF IMPERATRIZ		R\$ 1.076.230,46	R\$ 1.076.230,46
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO		R\$ 142.323,95	R\$ 336.800,74
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO		R\$ 0,00	R\$ 75.121,43
SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADM. DESC. LE		R\$ 0,00	R\$ 55.927,90
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS		R\$ 158.926,59	R\$ 673,98
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO E		R\$ 0,00	R\$ 241.046,52
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI		R\$ 0,00	R\$ 742.286,89
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALA		R\$ 341.556,55	R\$ 996.785,69
INSTITUTO DE P. E DEFESA DO CIDADÃO E CO		R\$ 15.433,48	R\$ 30.878,33
INSTITUTO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGI		R\$ 435.451,21	R\$ 545.527,88
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA - RN		R\$ 15.327,19	R\$ 10.043,44
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO		R\$ 212.277,71	R\$ 372.114,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.7C.DF.2F.7F.9D.C2.2C.0B.22.2A.75.80.92.26.46.99.F3.07.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE		R\$ 0,00	R\$ 93.914,17
FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA FILHO EIRE		R\$ 1.580,73	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		R\$ 0,00	R\$ 1.348.697,14
IFPI CAMPUS PARNAIBA		R\$ 3.172,80	R\$ 0,00
SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO PI EM BRASÍLIA		R\$ 21.715,53	R\$ 0,00
IFPI CAMPUS OEIRAS		R\$ 9.290,25	R\$ 5.078,53
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO		R\$ 0,00	R\$ 270.033,30
SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUI - SECEP		R\$ 0,00	R\$ 99.394,19
SECRETARIA DA ASSISTENCIA TECNICA E DEFE		R\$ 0,00	R\$ 71.440,19
SECRETARIA DE FAZENDA		R\$ 0,00	R\$ 85.365,98
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TER		R\$ 0,00	R\$ 171.707,06
IFPI CAMPUS PAULISTANA		R\$ 0,00	R\$ 4.532,81
(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa		R\$ 0,00	R\$ (2.111.713,00)
(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa		R\$ 0,00	R\$ (2.111.713,00)
Clientes Internacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos		R\$ 9.037.673,42	R\$ 15.983.504,65
Créditos com Terceiros		R\$ 9.037.673,42	R\$ 15.983.504,65
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 1.524.092,22	R\$ 1.560.332,97
Adiantamento a Fornecedores Diversos		R\$ 1.524.092,22	R\$ 1.560.332,97
Outros valores a receber		R\$ 185.976,69	R\$ 185.976,69
Débito indevido		R\$ 185.976,69	R\$ 185.976,69
Créditos de Funcionários		R\$ 166.005,63	R\$ 177.680,20
Adiantamento de Salários		R\$ 90.251,20	R\$ 107.497,74
Adiantamento de Férias		R\$ 45.101,41	R\$ 38.553,62
Adiantamento de 13º Salário		R\$ 3.571,93	R\$ 3.869,94
Adiantamento de Viagens		R\$ 25.712,70	R\$ 24.870,26
Salario Maternidade		R\$ 1.368,39	R\$ 2.888,64
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 7.161.598,88	R\$ 14.059.514,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.7C.DF.2F.7F.9D.C2.2C.0B.22.2A.75.80.92.26.46.99.F3.07.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF a Recuperar		R\$ 34.137,07	R\$ 34.137,07
IRPJ a Recuperar		R\$ 6.430.279,03	R\$ 13.110.372,18
CSLL a Recuperar		R\$ 528.471,85	R\$ 779.447,08
CSRF Retida a Recuperar		R\$ 19.465,64	R\$ 0,00
INSS Retido a Recuperar		R\$ 149.245,29	R\$ 135.558,46
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 19.153.916,12	R\$ 18.302.356,25
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 19.153.916,12	R\$ 18.302.356,25
Serviços em Andamento		R\$ 19.153.916,12	R\$ 18.302.356,25
Materiais para a Prestação de Serviços		R\$ 19.153.916,12	R\$ 18.302.356,25
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 71.825.685,16	R\$ 93.987.728,96
Realizável a Longo Prazo		R\$ 57.641.339,93	R\$ 80.932.025,44
Clientes		R\$ 28.489.175,04	R\$ 28.489.175,04
Clientes Nacionais		R\$ 28.489.175,04	R\$ 28.489.175,04
Clientes Diversos		R\$ 28.489.175,04	R\$ 28.489.175,04
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R\$ 24.164.150,09	R\$ 44.247.780,79
Publica Consultoria		R\$ 4.479.047,39	R\$ 4.717.561,39
Seletiv		R\$ 9.731.160,33	R\$ 15.106.381,83
Fundação Cajuína		R\$ 1.000.486,66	R\$ 1.081.601,21
Servseg		R\$ 1.964.326,07	R\$ 4.705.281,16
Emporio		R\$ 6.989.129,64	R\$ 7.528.944,24
Mais Facilities		R\$ 0,00	R\$ 310.605,60
JVJ Minimercados		R\$ 0,00	R\$ 960.216,45
Open Sound		R\$ 0,00	R\$ 9.837.188,91
Crédito p/ Participação de Capital		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos com Outros Terceiros		R\$ 3.429.918,58	R\$ 6.361.367,58
Créditos com outros Terceiros		R\$ 3.429.918,58	R\$ 6.361.367,58
Depósitos Judiciais		R\$ 1.558.096,22	R\$ 1.833.702,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.7C.DF.2F.7F.9D.C2.2C.0B.22.2A.75.80.92.26.46.99.F3.07.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Depósitos Judiciais		R\$ 1.558.096,22	R\$ 1.833.702,03
Investimentos		R\$ 4.663.000,00	R\$ 3.432.561,36
Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas		R\$ 4.600.000,00	R\$ 3.243.561,36
Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas		R\$ 4.600.000,00	R\$ 3.243.561,36
Particip. Perm. Controlada - SERVFAZ SEGURANÇA		R\$ 4.600.000,00	R\$ 3.243.561,36
Outros Investimentos		R\$ 63.000,00	R\$ 189.000,00
Outros Investimentos		R\$ 63.000,00	R\$ 189.000,00
Outros Investimentos		R\$ 63.000,00	R\$ 189.000,00
Ágios em Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 9.221.345,23	R\$ 9.323.142,16
Bens em Operação		R\$ 9.776.777,00	R\$ 9.878.573,93
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 9.776.777,00	R\$ 9.878.573,93
Terrenos		R\$ 2.712.000,00	R\$ 2.712.000,00
Edifícios e Construções		R\$ 2.785.015,12	R\$ 2.785.015,12
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 2.151.885,92	R\$ 2.213.888,68
Veículos		R\$ 876.359,37	R\$ 876.359,37
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 981.640,78	R\$ 1.011.308,78
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 269.875,81	R\$ 280.001,98
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (555.431,77)	R\$ (555.431,77)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (555.431,77)	R\$ (555.431,77)
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (555.431,77)	R\$ (555.431,77)
Intangível		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Marcas e Patentes		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Marcas Registradas		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
*** Passivo ***		R\$ 164.867.184,93	R\$ 205.779.025,24
Passivo Circulante		R\$ 70.630.154,64	R\$ 80.122.114,44
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 70.630.154,64	R\$ 80.122.114,44
Fornecedores		R\$ 2.175.188,62	R\$ 1.650.543,83
Fornecedores Nacionais		R\$ 2.175.188,62	R\$ 1.650.543,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.7C.DF.2F.7F.9D.C2.2C.0B.22.2A.75.80.92.26.46.99.F3.07.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 770,00
Z S SILVA MEE		R\$ 465,00	R\$ (0,00)
SODINE SOC DISTDO NE LTDA TERESINA		R\$ 38.395,28	R\$ (0,00)
J A DE OLIVEIRA JUNIOR		R\$ 1.587,00	R\$ (0,00)
N B P DINIZ & CIA LTDA - ME		R\$ 9.905,00	R\$ 5.390,00
ENGECOPI COM MATS CONST LTDA (MF)		R\$ 7.208,65	R\$ 69,90
(-) HIGIENIZAR COM E SERVICOS DE RERIGERACAO		R\$ (0,00)	R\$ 90,00
CL NEIVA DE OLIVEIRA ME		R\$ 339.728,10	R\$ 70.047,09
ROMHER IND. COM. LTDA		R\$ 76.417,00	R\$ (0,00)
(-) ENGECOPI COM MATS CONST LTDA (DS)		R\$ (0,00)	R\$ 318,00
ARO SPORT CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI		R\$ 1.870,00	R\$ 8.340,50
(-) MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ (0,00)	R\$ 12.723,46
(-) D.B.OLIVEIRA BAR CON PK TER PIA		R\$ (0,00)	R\$ 25,00
MULTSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRA		R\$ 36.914,80	R\$ (0,00)
BRANDAO & BRANDAO LTDA. - EPP		R\$ 455.939,16	R\$ 386.332,50
M CARVALHO E CIA LTDA		R\$ 40.020,80	R\$ (0,00)
(-) JUCELIA SOARES DE ARAUJO & CIA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 80,00
J P DE OLIVEIRA NETO MEE		R\$ 29.651,83	R\$ 10.520,00
ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES S/A		R\$ 464,50	R\$ (0,00)
GE INDCOMIMPORTE EXPORTLTDA		R\$ 3.108,00	R\$ 1.770,84
VIMASI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS		R\$ 70.003,25	R\$ 19.237,62
HIDROELETRICA ENGENHARIA INDUSTRIA E COM		R\$ 31.643,99	R\$ (0,00)
INDUSTRIA DE CALCADOS HAWAI MASTER LTDA		R\$ 50.000,00	R\$ 25.648,34
(-) INFOCOMPANY INFORMATICA & CIA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 4.608,34
(-) TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR		R\$ (0,00)	R\$ 2.630,00
(-) ID SHOPPING COMERCIO E SERVICOS DE CRACH		R\$ (0,00)	R\$ 3.607,34
(-) SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ134		R\$ (0,00)	R\$ 1.095,00
L G CARVALHO E CIA LTDA		R\$ 18.280,94	R\$ 10.497,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.7C.DF.2F.7F.9D.C2.2C.0B.22.2A.75.80.92.26.46.99.F3.07.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SEPTEN BRASIL COMERCIO LTDA		R\$ 2.775,10	R\$ (0,00)
4M PRODUTOS QUIMICOS LTDA		R\$ 4.854,95	R\$ 1.411,50
NS2.COM INTERNET S.A.		R\$ 5.839,07	R\$ (0,00)
(-) KALUNGA SA		R\$ (0,00)	R\$ 172,80
(-) T SILVA GRAFICA EIRELI		R\$ (0,00)	R\$ 33.750,00
RADHAR NEGOCIOS E REPRESENTACOES EIRELI		R\$ 11.968,16	R\$ (0,00)
(-) KABUM COMERCIO ELETRONICO S. A		R\$ (0,00)	R\$ 1.888,15
KAZOLY ECOLOGICA EIRELI		R\$ 53.654,76	R\$ 57.036,46
KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		R\$ 382,68	R\$ 8.452,94
M O GALVAO ATACADISTA LTDA		R\$ 50,24	R\$ (0,00)
(-) PFM COMERCIAL LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 199,96
ALECRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS L		R\$ 18.598,75	R\$ 22.533,34
DURAFIX IND. DE ARGAMASSAS E TINTAS LTDA		R\$ 39.879,06	R\$ 44.956,65
B E T OLIVEIRA - EPP		R\$ 1.119,34	R\$ (0,00)
MEDSEG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIR		R\$ 49.166,07	R\$ 70.084,13
FORNECE DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 1.040,36	R\$ (0,00)
EDIMASQUINAS FERRAMENTAS LTDA		R\$ 9.364,88	R\$ 41.239,01
R F DE BRITO		R\$ 41.682,74	R\$ 57.812,47
(-) M. DO C. DE CARVALHO ARTIGOS ESPORTIVOS		R\$ (0,00)	R\$ 4.000,00
DESIGNCINCO CONCEPT LTDA.		R\$ 47.095,40	R\$ (0,00)
FORMA ENGENHARIA COM. IND. E REP. LTDA		R\$ 6.521,80	R\$ (0,00)
SUPER SUPPLY DISTRIBUIDORA LTDA ME		R\$ 21.737,03	R\$ 3.025,00
JESUS RODRIGUES ALVES EIRELI		R\$ 53.738,40	R\$ 6.062,25
A2 MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 3.821,42	R\$ 4.238,20
E. J. M. FIGUEIRA		R\$ 66.900,00	R\$ (0,00)
DELLFOFO PAPEIS HIGIENICOS LTDA		R\$ 127.457,26	R\$ 347.598,92
CARBOPLASTICOS LTDA.		R\$ 4.843,40	R\$ 29.933,73
AP COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA ME		R\$ 1.008,00	R\$ (0,00)
CULTURA DA LIMPEZA EIRELI		R\$ 6.052,66	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.7C.DF.2F.7F.9D.C2.2C.0B.22.2A.75.80.92.26.46.99.F3.07.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
APPLE COMPUTER BRASIL LTDA		R\$ 8.556,00	R\$ (0,00)
SORDI PLASTICOS - EIRELI		R\$ 122.522,28	R\$ 93.265,76
KATIANY MARIA SOUSA DE OLIVEIRA		R\$ 219.397,36	R\$ 40.166,76
HELENA DE SANTANA PASSOS 45094365304		R\$ 192,00	R\$ (0,00)
(-) D I DE CARVALHO E CIA LTDA ME		R\$ (0,00)	R\$ 1.480,00
BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA.		R\$ 31.211,35	R\$ (0,00)
CORPORATE GIFTS COMERCIO E INDUSTRIA DE		R\$ 716,00	R\$ (0,00)
REBECA SHOOP		R\$ 1.438,80	R\$ (0,00)
(-) RADHAR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 79,90
(-) TEC PRINT SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TECN		R\$ (0,00)	R\$ 154,36
(-) ALVES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PLASTIC		R\$ (0,00)	R\$ 28.885,46
(-) MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 4.696,60
(-) POLO SUSTENTAVEL LOCACOES LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 7.520,00
(-) TERESINA DISTRIBUIDORA DE PROD DE LIMPEZ		R\$ (0,00)	R\$ 166.739,41
(-) EBAZAR.COM.BR. LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 2.716,50
(-) DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.480,24
(-) LEG SOLUCOES LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 97,80
(-) VAGNER SILVA MACEDO 04556761514		R\$ (0,00)	R\$ 95,96
(-) BMJ MAGAZINE LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 52,49
(-) ELETROMORUMBI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE		R\$ (0,00)	R\$ 87,09
(-) UNIVERSO DO TONER LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 202,23
(-) L F CENTRAL DISTRIBUIDORA DE IMPORTADOS		R\$ (0,00)	R\$ 119,78
(-) ANALUTECH INFORMATICA EIRELII		R\$ (0,00)	R\$ 1.000,00
(-) SHOP PROFISSIONAL DA LIMPEZA E VARIEDADE		R\$ (0,00)	R\$ 83,60
(-) R.E.P. DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 3.423,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 28.597.638,62	R\$ 29.172.176,68
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 24.203.618,48	R\$ 25.365.842,10
INSS a Recolher		R\$ 5.396.766,19	R\$ 4.067.602,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.7C.DF.2F.7F.9D.C2.2C.0B.22.2A.75.80.92.26.46.99.F3.07.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS a Recolher		R\$ 6.615.939,42	R\$ 6.653.376,09
Contribuição Sindical a Recolher		R\$ 21.995,17	R\$ 21.995,17
Mensalidade Sindical a Recolher		R\$ 158,16	R\$ 158,16
Contrib Sind. Assistencial a Recolher		R\$ 37.247,90	R\$ 39.659,02
Fortalecimento Sindical a recolher		R\$ 24.345,11	R\$ 108.200,42
Salários a Pagar		R\$ 11.480.322,37	R\$ 13.750.460,17
Pensão Alimentícia a Pagar		R\$ 6.826,91	R\$ 20.222,55
Décimo Terceiro Salário a Pagar		R\$ 27.813,23	R\$ 32.974,38
Rescisões a Pagar		R\$ 581.720,85	R\$ 658.723,86
(-) Taxa Assistencial a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 1.472,97
Contrib. Associativa a Recolher		R\$ 10.483,17	R\$ 10.997,11
Obrigações Fiscais		R\$ 4.394.020,14	R\$ 3.806.334,58
ISS a Recolher		R\$ 14.395,86	R\$ 1.653.029,27
PIS a Recolher		R\$ 501.952,88	R\$ 107.217,24
COFINS a Recolher		R\$ 2.310.839,06	R\$ 681.514,67
CSLL a Recolher		R\$ 360.190,04	R\$ 706.031,59
IRRF a Recolher - Folha Pgto		R\$ 1.202.156,24	R\$ 627.439,34
CSRF a Recolher - Terceiros		R\$ 3.414,91	R\$ 2.232,51
IRRF a Recolher - Terceiros		R\$ 1.071,15	R\$ 28.869,96
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 10.531.894,04	R\$ 6.631.506,09
Financiamentos a Curto Prazo - Outros		R\$ 10.531.894,04	R\$ 6.631.506,09
Empréstimos Bancários		R\$ 8.874.907,63	R\$ 4.766.133,47
Empréstimos de Terceiros		R\$ 769.789,80	R\$ 162.289,80
Mais Facilitties Limpeza		R\$ 375.660,25	R\$ 812.572,29
Servfaz Segurança		R\$ 511.536,36	R\$ 890.510,53
Adiantamento de Clientes		R\$ 121.936,98	R\$ 814.258,05
Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ 121.936,98	R\$ 814.258,05
Clientes Diversos		R\$ 121.936,98	R\$ 814.258,05
Parcelamento Tributario a Curto Prazo		R\$ 28.420.224,31	R\$ 33.721.338,05
Parcelamento de Impostos		R\$ 28.420.224,31	R\$ 33.721.338,05
ISS Parcelamento		R\$ 49.121,47	R\$ 595.725,36
PIS Parcelamento		R\$ 1.908.621,19	R\$ 1.400.463,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.7C.DF.2F.7F.9D.C2.2C.0B.22.2A.75.80.92.26.46.99.F3.07.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS Parcelamento		R\$ 9.840.936,94	R\$ 6.828.574,28
IRPJ Parcelamento		R\$ 667.243,08	R\$ 339.604,44
CSLL Parcelamento		R\$ 748.137,76	R\$ 504.147,12
INSS Parcelamento		R\$ 7.640.183,40	R\$ 7.108.813,57
FGTS Parcelamento		R\$ 440.297,47	R\$ 2.455.920,42
Demais Débitos - Parcelamento		R\$ 7.125.683,00	R\$ 14.488.089,38
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Provisões		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R\$ 783.272,07	R\$ 8.132.291,74
Lucros a Pagar		R\$ 783.272,07	R\$ 8.132.291,74
Passivo não Circulante		R\$ 62.639.119,99	R\$ 86.462.463,70
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 62.639.119,99	R\$ 86.462.463,70
Parcelamento a Longo Prazo		R\$ 55.602.427,85	R\$ 70.577.160,42
INSS Parcelamento		R\$ 4.144.054,06	R\$ 21.032.180,29
Parcelamento - Demais Débitos - PGFN		R\$ 20.313.423,84	R\$ 15.221.100,56
Parcelamento ISS		R\$ 165.303,82	R\$ 3.684.339,82
FGTS Parcelamento		R\$ 4.538.054,01	R\$ 12.459.705,80
PIS Parcelamento		R\$ 4.146.070,96	R\$ 2.896.927,28
COFINS Parcelamento		R\$ 20.662.868,47	R\$ 14.213.834,19
IRPJ Parcelamento		R\$ 341.210,35	R\$ 195.204,41
CSLL Parcelamento		R\$ 1.291.442,34	R\$ 873.868,07
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 2.507.967,99	R\$ 11.356.579,13
Empréstimos Bancários		R\$ 2.507.967,99	R\$ 11.356.579,13
Outros Credores de Longo Prazo		R\$ 4.528.724,15	R\$ 4.528.724,15
Outros Credores de Longo Prazo		R\$ 4.528.724,15	R\$ 4.528.724,15
Outros Credores Longo Prazo		R\$ 4.528.724,15	R\$ 4.528.724,15
(-) Provisões		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Provisões de Natureza Fiscal		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 31.597.910,30	R\$ 39.194.447,10
Capital Realizado		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.7C.DF.2F.7F.9D.C2.2C.0B.22.2A.75.80.92.26.46.99.F3.07.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Social		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Reservas		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Reservas		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Reservas de Lucros		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Reserva Legal		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Outras Contas		R\$ 27.997.910,30	R\$ 35.594.447,10
Outras Contas		R\$ 27.997.910,30	R\$ 35.594.447,10
Lucros Acumulados		R\$ 27.997.910,30	R\$ 35.594.447,10
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 27.997.910,30	R\$ 35.594.447,10
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.7C.DF.2F.7F.9D.C2.2C.0B.22.2A.75.80.92.26.46.99.F3.07.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 301.295.482,21	R\$ 379.986.803,81
Receita de Serviços Prestados		R\$ 301.295.482,21	R\$ 379.986.803,81
Receita de Serviços Prestados		R\$ 301.295.482,21	R\$ 379.986.803,81
(-) Deduções da Receita		R\$ (23.758.091,33)	R\$ (26.978.275,39)
(-) Impostos Faturados		R\$ (23.758.091,33)	R\$ (26.978.275,39)
(-) ISS		R\$ (15.057.292,19)	R\$ (18.984.518,57)
(-) COFINS		R\$ (7.148.764,69)	R\$ (6.567.843,45)
(-) PIS		R\$ (1.552.034,45)	R\$ (1.425.913,37)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (219.517.834,45)	R\$ (275.171.771,01)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (219.517.834,45)	R\$ (275.171.771,01)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (27.017.177,24)	R\$ (31.911.682,08)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (0,00)	R\$ (2.111.713,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (26.929.024,84)	R\$ (29.731.290,78)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (88.152,40)	R\$ (68.678,30)
Outras Receita Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas Não Operacionais		R\$ 36.700,00	R\$ 0,00
Receitas Não Operacionais		R\$ 36.700,00	R\$ 0,00
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (1.356.438,64)
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (1.356.438,64)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (15.116.714,11)	R\$ (20.064.732,43)
Receita Financeira		R\$ 85.063,44	R\$ 230.118,08
(-) Despesas Financeiras		R\$ (15.201.777,55)	R\$ (20.294.850,51)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (3.843,00)	R\$ (708.011,13)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (3.843,00)	R\$ (708.011,13)
(-) Imposto de Renda		R\$ (10.610,81)	R\$ (1.959.950,00)
(-) Imposto de Renda		R\$ (10.610,81)	R\$ (1.959.950,00)
(-) Participações e Contribuições		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 15.907.911,27	R\$ 21.835.943,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.7C.DF.2F.7F.9D.C2.2C.0B.22.2A.75.80.92.26.46.99.F3.07.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 10.013.974/0001-63

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CCL	Capital Circulante Líquido 111.791.296,28 - 80.122.114,44	c101-c201	31.669.181,84
LC	Liquidez Corrente 111.791.296,28 / 80.122.114,44	c101/c201	1,40
LG	Liquidez Geral (111.791.296,28 + 80.932.025,44)/(80.122.114,44 + 86.462.463,70)	(c101+c10700)/(c201+c20301)	1,16
SG	Solvência Geral 205.779.025,24 /(80.122.114,44 + 86.462.463,70)	c1/(c201+c20301)	1,24

DANIELA ROBERTA
DUARTE DA
CUNHA:55376460304
Assinado de forma digital por
DANIELA ROBERTA DUARTE DA
CUNHA:55376460304
Dados: 2024.06.17 15:47:06 -03'00'
Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia Adminsitradora
CPF 553.764.603-04

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023
Assinado de forma digital por
VANDERCLEYSON FARIAS DA
CRUZ:89123883391
Dados: 2024.06.17 15:47:24 -03'00'
Vandercleyson Farias da Cruz
Contador
CRC-PI 010328/O-4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 22200297757	CNPJ 10.013.974/0001-63	
NOME EMPRESARIAL SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E1.7C.DF.2F.7F.9D.C2.2C.0B.22.2A.75.80.92.26.46.99.F3.07.07	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	10013974000163	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA:10013974000163	5047730348954230256	23/02/2024 a 22/02/2025	Sim
Contador	89123883391	VANDERCLEYSON FARIAS DA CRUZ: 89123883391	5047729274757764906	08/08/2023 a 07/08/2024	Não
Auditor Independente	11226790330	LUIZ CARLOS DE FREITAS VERAS: 11226790330	5698500490865464084	26/01/2024 a 25/01/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	00357145305	ELOZINE MARIA DE SOUSA FILGUEIRA SAMPAIO:00357145305	5047729266453440032	19/06/2023 a 18/06/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

E1.7C.DF.2F.7F.9D.C2.2C.0B.22.2A.75.80.92.26.46.99.F3.07.07-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/06/2024 às 17:31:51

44.EC.14.6D.FA.D7.95.27
BF.77.E6.C8.01.69.D5.71

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
NIRE	22200297757
CNPJ	10.013.974/0001-63
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/05/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	187099

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	187099
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.7C.DF.2F.7F.9D.C2.2C.0B.22.2A.75.80.92.26.46.99.F3.07.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



A consulta foi realizada na data 02/07/2024 às 11:14:43 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	SCP	NIRE	HASH	PERÍODO	FORMA	Nº LIVRO	DATA ENTREGA
10.013.974/0001-63	Não informado	22200297757	E17CDF2F7F9DC22C0B222A758092264699F30707	01/01/2023 a 31/12/2023	G	14	11/06/2024 17:31:51

NATUREZA:

SITUAÇÃO:

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Escriturações Ativas

CNPJ	SCP	NIRE	HASH	PERÍODO	FORMA	Nº LIVRO	DATA ENTREGA
10.013.974/0001-63	Não informado	22200297757	3EA4807ECB29DFDF294438F4E013A057234CF495	01/01/2023 a 31/12/2023	G	14	03/06/2024 14:09:26

NATUREZA:

HASH SUBSTITUTA: E17CDF2F7F9DC22C0B222A758092264699F30707

SITUAÇÃO:

A escrituração foi substituída e não está mais ativa na base de dados do Sped

Escriturações Não-Ativas

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que esta empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º: 10.013.974/0001-63, com sede na Av. Dom Severino, 679, Bairro Fátima, Teresina – Piauí, CEP 64049-370, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

NOME ÓRGÃO/EMPRESA	ENDEREÇO	COD. DO CONTRATO	VIGÊNCIA INICIAL	VIGÊNCIA FINAL	QUANTIDADE DE MESES	VALOR TOTAL	MESES RESTANTES PARA ENCERRAMENTO DO CONTRATO	VALOR ANUAL REMANESCENTE
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ	Rua 19 de Novembro, nº 1980 - Bairro Morro da Esperança, Teresina - PI.	004/2022	05/04/2022	04/04/2025	12	R\$ 87.033,60	1	R\$ 7.252,80
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ	Rua 19 de Novembro, nº 1980 - Bairro Morro da Esperança, Teresina - PI.	016/2021	10/12/2021	06/12/2025	12	R\$ 97.807,20	10	R\$ 81.506,00
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ	Rua 19 de Novembro, nº 1980 - Bairro Morro da Esperança, Teresina - PI.	017/2021	10/12/2021	06/12/2025	12	R\$ 221.880,24	10	R\$ 184.900,20
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ	Rua 19 de Novembro, nº 1980 - Bairro Morro da Esperança, Teresina - PI.	020/2021	30/12/2021	29/12/2025	12	R\$ 96.151,80	10	R\$ 80.126,50
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI	Av. Jose dos Santos e Silva, nº 1155, Bairro Centro, Teresina - PI.	004/2022	06/04/2022	06/04/2025	12	R\$ 1.759.936,32	2	R\$ 293.322,72
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI	Av. Jose dos Santos e Silva, nº 1155, Bairro Centro, Teresina - PI.	030/2022	20/07/2022	20/07/2025	12	R\$ 172.529,76	5	R\$ 71.887,40

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA	R. Félix Pacheco, 1405 - Centro (Sul), Teresina - PI.	001/2020	15/01/2020	14/07/2025	12	R\$ 80.771,28	5	R\$ 33.654,70
CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ	Avenida Miguel Rosa, 3515, Bairro Piçarra, Teresina - PI.	011/2022	25/07/2022	25/07/2025	12	R\$ 142.181,40	5	R\$ 59.242,25
CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ	Avenida Miguel Rosa, 3515, Bairro Piçarra, Teresina - PI.	004/2022	14/04/2022	14/04/2025	12	R\$ 191.888,16	2	R\$ 31.981,36
CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ	Avenida Miguel Rosa, 3515, Bairro Piçarra, Teresina - PI.	002/2022	14/03/2022	14/03/2025	12	R\$ 73.960,08	1	R\$ 6.163,34
COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS	R. Gênes Celeste, 2194 - Horto, Teresina.	002/2023	06/06/2023	06/06/2025	12	R\$ 2.798.959,92	4	R\$ 932.986,64
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS E FOMENTO AO LAZER	Avenida Antonino Freire, nº 1473, Edifício Antonieta Araújo, 10 andar, Teresina-PI.	004/2021	04/10/2021	04/10/2025	12	R\$ 47.972,04	8	R\$ 31.981,36
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS E FOMENTO AO LAZER	Avenida Antonino Freire, nº 1473, Edifício Antonieta Araújo, 10 andar, Teresina-PI.	155/2023	14/07/2023	14/07/2025	12	R\$ 271.782,60	5	R\$ 113.242,75
COMPANHIA FERROVIARIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ	Av. Miguel Rosa, 2885, Centro - Norte, CEP 64000-480, Teresina-PI.	009/2023	26/06/2023	26/06/2025	12	R\$ 2.561.259,12	4	R\$ 853.753,04
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ	Av. Pedro Freitas 1900, São Pedro, CEP: 64018-900, Teresina-PI.	007/2022	21/07/2022	21/07/2025	12	R\$ 42.163,92	5	R\$ 17.568,30
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ	Av. Pedro Freitas 1900, São Pedro, CEP: 64018-900, Teresina-PI.	002/2022	03/05/2022	03/05/2025	12	R\$ 95.944,08	2	R\$ 15.990,68

COORDENADORIA DA JUNVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ	Av. Antonio Freire, N° 1473, 4° Andar, Bairro Centro, Teresina - PI.	012/2024	01/03/2024	01/03/2025	12	R\$ 140.235,84	1	R\$ 11.686,32
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	Rua Honório de Paiva, n° 475 - Piçarra, Teresina - PI	026/2024	01/07/2024	01/03/2026	21	R\$ 260.649,27	13	R\$ 161.354,31
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI	Av. Frei Serafim, N° 2492 - Centro, Teresina-PI.	041/2021	23/11/2021	23/11/2025	12	R\$ 1.577.112,12	9	R\$ 1.182.834,09
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI	Av. Frei Serafim, N° 2492 - Centro, Teresina-PI.	036/2021	04/11/2021	04/11/2025	12	R\$ 146.776,08	9	R\$ 110.082,06
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI	Av. Frei Serafim, N° 2492 - Centro, Teresina-PI.	003/2022	13/01/2022	12/01/2026	12	R\$ 90.351,36	11	R\$ 82.822,08
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI	Av. Frei Serafim, N° 2492 - Centro, Teresina-PI.	040/2021	19/11/2021	19/11/2025	12	R\$ 442.729,92	9	R\$ 332.047,44
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ	Avenida de Gil Martins, N° 2000, Bairro Redenção, Teresina – PI.	007/2022	03/03/2022	03/09/2025	12	R\$ 1.055.647,56	7	R\$ 615.794,41
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ	Avenida de Gil Martins, N° 2000, Bairro Redenção, Teresina – PI.	012/2021	16/11/2021	16/05/2025	12	R\$ 4.332.976,44	3	R\$ 1.083.244,11
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ	Avenida de Gil Martins, N° 2000, Bairro Redenção, Teresina – PI.	009/2021	05/11/2021	01/11/2025	12	R\$ 631.193,88	9	R\$ 473.395,41
DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	Rua Chanceler Édson Quiros, 421-497, Bairro Itararé, Teresina - PI.	005/2024	21/10/2024	21/10/2025	12	R\$ 60.761,40	8	R\$ 40.507,60
DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	Rua Chanceler Édson Quiros, 421-497, Bairro Itararé, Teresina - PI.	010/2022	03/01/2022	02/01/2026	12	R\$ 27.035,16	11	R\$ 24.782,23

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI	Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro Noivos, CEP: 64.046-020, Teresina-PI.	023/2022	03/10/2022	02/10/2025	12	R\$ 4.528.295,28	8	R\$ 3.018.863,52
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI	Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro Noivos, CEP: 64.046-020, Teresina-PI.	002/2022	11/03/2022	10/03/2025	12	R\$ 1.654.214,40	1	R\$ 137.851,20
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela s/n, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina (PI)	013/2022	02/05/2022	02/11/2025	12	R\$ 6.352.942,80	9	R\$ 4.764.707,10
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Av. Duque de Caxias, 5650, Bairro Buenos Aires, CEP 64008-780,	23400.25/0003-3	24/01/2025	24/01/2026	12	R\$ 761.039,52	11	R\$ 697.619,56
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – S/A - EMGERPI	Praça Marechal Deodoro, 774, Centro, CEP 64000-160, Teresina-PI	007/2022	01/07/2022	01/07/2025	12	R\$ 79.906,32	4	R\$ 26.635,44
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – S/A - EMGERPI	Praça Marechal Deodoro, 774, Centro, CEP 64000-160, Teresina-PI	004/2022	04/05/2022	04/05/2025	12	R\$ 4.388.020,80	2	R\$ 731.336,80
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ	Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrati vo, Entre os prédios da SEADPREV e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900	006/2022	10/02/2022	10/02/2025	12	R\$ 2.941.901,76	1	R\$ 245.158,48
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ	Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrati vo, Entre os prédios da SEADPREV e SEDUC. - Bairro São Pedro,	008/2023	28/04/2023	28/04/2025	12	R\$ 1.338.492,96	2	R\$ 223.082,16

	Teresina/PI, CEP 64018-900							
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ	Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Entre os prédios da SEADPREV e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900	013/2022	14/02/2022	15/02/2026	12	R\$ 452.015,16	12	R\$ 452.015,16
EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB	Rua Clodoaldo Freitas nº 664, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.000-360	036/2023	28/08/2023	28/08/2025	12	R\$ 2.838.581,40	6	R\$ 1.419.290,70
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ	Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280	003/2021	14/10/2021	14/10/2025	12	R\$ 205.695,84	8	R\$ 137.130,56
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ	Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280	004/2021	03/11/2021	03/11/2025	12	R\$ 235.570,08	9	R\$ 176.677,56
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC	Rua Felix Pacheco, 1440, Centro, CEP 64.001-160, Teresina- PI.	037/2019	27/02/2019	20/02/2025	12	R\$ 1.657.842,24	1	R\$ 138.153,52
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, bairro Aeroporto, Teresina -PI.	116/2021	22/10/2021	22/10/2025	12	R\$ 40.524.304,56	8	R\$ 27.016.203,04
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015,	020/2022	23/03/2022	09/03/2025	6	R\$ 14.368.073,70	1	R\$ 2.394.678,95

	bairro Aeroporto, Teresina -PI.							
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, bairro Aeroporto, Teresina -PI.	072/2022	22/07/2022	09/07/2025	6	R\$ 398.922,00	5	R\$ 332.435,00
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI	Av. Pedro Freitas, s/n, BL 'G', 2ºandar, Centro Administrativo, CEP: 64018-900, Teresina-PI.	022/2022	28/04/2022	29/04/2025	12	R\$ 768.129,24	2	R\$ 128.021,54
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI	Av. Pedro Freitas, s/n, BL 'G', 2ºandar, Centro Administrativo, CEP: 64018-900, Teresina-PI.	027/2022	04/05/2022	04/05/2025	12	R\$ 716.771,52	2	R\$ 119.461,92
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA – GAMIL PI	Rua João Cabral, nº 2231, em Teresina/PI.	023/2023	28/06/2023	28/06/2025	12	R\$ 215.000,64	4	R\$ 71.666,88
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA – GAMIL PI	Rua João Cabral, nº 2231, em Teresina/PI.	012/2023	30/05/2023	30/05/2025	12	R\$ 920.749,32	3	R\$ 230.187,33
DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS VANGUARDA S/A	Av. Dep. Paulo Ferraz, nº1817, Loja 1, Bairro Beira Rio, Teresina-Piauí	004/2024	09/10/2024	09/10/2026	12	R\$ 1.880.073,72	20	R\$ 3.133.456,20
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLICIA MILITAR DO PIAUI - HPM PI	Avenida Higino Cunha, 11° 1642/sul - Bairro Ilhotas - CEP: 64.014-220 - Teresina/PI.	001/2022	07/03/2022	06/03/2025	12	R\$ 4.679.852,04	1	R\$ 389.987,67
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI - IAEPI	Rua David Caldas, Nº 134, Centro, Edifício Cidade Verde, 1 ° andar, Teresina-PI.	012/2021	30/11/2021	02/12/2025	12	R\$ 984.342,48	10	R\$ 820.285,40

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI - IAEPI	Rua David Caldas, N° 134, Centro, Edifício Cidade Verde, 1 ° andar, Teresina-PI.	013/2022	26/04/2022	27/04/2025	12	R\$ 505.015,44	2	R\$ 84.169,24
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI - IAEPI	Rua David Caldas, N° 134, Centro, Edifício Cidade Verde, 1 ° andar, Teresina-PI.	009/2022	11/04/2022	11/04/2025	12	R\$ 530.018,88	2	R\$ 88.336,48
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI - IAEPI	Rua David Caldas, N° 134, Centro, Edifício Cidade Verde, 1 ° andar, Teresina-PI.	001/2024	18/03/2024	18/03/2025	12	R\$ 2.174.664,24	1	R\$ 181.222,02
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI	Rua Altos, 3541, bairro Agua Mineral, CEP 64.006-160, Teresina-PI.	104/2024	02/08/2024	02/08/2027	36	R\$ 993.755,52	30	R\$ 828.129,60
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI	Rua Altos, 3541, bairro Agua Mineral, CEP 64.006-160, Teresina-PI.	101/2021	01/10/2021	02/10/2025	12	R\$ 207.031,20	8	R\$ 138.020,80
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI	Rua Altos, 3541, bairro Agua Mineral, CEP 64.006-160, Teresina-PI.	084/2021	03/09/2021	03/09/2025	12	R\$ 2.701.230,60	7	R\$ 1.575.717,85
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI	Rua Altos, 3541, bairro Agua Mineral, CEP 64.006-160, Teresina-PI.	125/2021	16/11/2021	16/11/2025	12	R\$ 1.032.555,60	9	R\$ 774.416,70
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI	Rua Altos, 3541, bairro Agua Mineral, CEP 64.006-160, Teresina-PI.	096/2024	01/08/2024	01/08/2025	12	R\$ 156.698,64	5	R\$ 65.291,10
INSTITUTO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA	Rua Primeiro de Maio, n° 80, Bairro Anil, CEP: 65.046-280, São Luis/MA.	012/2022	06/06/2022	06/06/2025	12	R\$ 17.797.309,20	4	R\$ 5.932.436,40

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA	SAUS, Quadra 2, Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º e 10º, Asa Sul, em Brasília-DF, CEP. 70.070-020	038/2024	01/12/2024	01/12/2025	12	R\$ 2.175.942,00	10	R\$ 1.813.285,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Avenida Pedro Freitas, 1020. Bairro Vermelha. Teresina/PI, CEP 64.018-000	016/2020	09/03/2020	09/03/2025	12	R\$ 146.591,28	1	R\$ 12.215,94
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rua Nascimento, 746, Centro, Angical do Piauí / PI, CEP 64.410-000	184/2024	26/12/2024	26/06/2025	6	R\$ 20.201,82	4	R\$ 13.467,88
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Avenida Raimundo Doca da Silva, s/n, Zona Rural, CEP 64.280-000, Bairro Fazendinha, Campo Maior/PI	001/2024	02/04/2024	02/04/2025	12	R\$ 36.136,68	1	R\$ 3.011,39
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Avenida Raimundo Doca da Silva, s/n, Zona Rural, CEP 64.280-000, Bairro Fazendinha, Campo Maior/PI	002/2021	06/11/2021	06/11/2025	12	R\$ 370.010,52	9	R\$ 277.507,89
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rodovia PI 213, Km 21, Zona Rural, S/N, Zona Rural, COCAL / PI, CEP 64.235-000	002/2024	01/09/2024	01/09/2025	12	R\$ 46.014,96	6	R\$ 23.007,48
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rodovia PI 213, Km 21, Zona Rural, S/N, Zona Rural, COCAL / PI, CEP 64.235-000	005/2024	26/12/2024	26/12/2025	12	R\$ 382.783,20	10	R\$ 318.986,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rua 06, 380, Nova Corrente, CORRENTE / PI, CEP 64.980-000	183/2024	27/12/2024	27/06/2025	6	R\$ 175.578,06	4	R\$ 117.052,04
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rua Francisco Urquiza Machado, Meladão, Meladão, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475	005/2024	11/08/2024	11/08/2025	12	R\$ 272.528,88	6	R\$ 136.264,44
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rua Francisco Urquiza Machado, Meladão, Meladão, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475	002/2024	03/05/2024	03/05/2025	12	R\$ 232.970,40	2	R\$ 38.828,40
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rua Projetada., Uberaba II, OEIRAS / PI, CEP 64.500-000	001/2024	26/02/2024	26/02/2025	12	R\$ 111.057,00	1	R\$ 9.254,75
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rodovia BR 407, KM 05, Lagoa dos Canudos, PAULISTANA / PI, CEP 64.750-000	001/2024	12/08/2024	12/08/2025	12	R\$ 79.116,96	6	R\$ 39.558,48
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rodovia BR 407, KM 05, Lagoa dos Canudos, PAULISTANA / PI, CEP 64.750-000	005/2023	09/08/2023	09/08/2025	12	R\$ 139.033,08	6	R\$ 69.516,54
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Avenida Pedro Marques de Medeiros, Parque Industrial, PICOS / PI, CEP 64.605-500	103/2024	05/11/2024	05/11/2025	12	R\$ 613.257,60	9	R\$ 459.943,20

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rodovia PI 247, Km 7, Portal do Cerrado, URUCUI / PI, CEP 64.860-000	002/2024	22/07/2024	22/07/2026	24	R\$ 144.618,24	17	R\$ 102.437,92
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Avenida Joaquim Manoel, Novo Horizonte, VALENCA DO PIAUI / PI, CEP 64.300-000	005/2024	01/09/2024	01/09/2025	12	R\$ 38.740,80	6	R\$ 19.370,40
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Avenida Pedro Freitas, 1020, Vermelha, TERESINA / PI, CEP 64.018-000	175/2024	20/12/2024	20/12/2025	12	R\$ 618.490,68	10	R\$ 515.408,90
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rua Francisco Urquiza Machado, Meladão, Meladão, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475	007/2024	07/10/2024	07/10/2025	12	R\$ 925.353,84	8	R\$ 616.902,56
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Praça da Liberdade, Centro, TERESINA / PI, CEP 64.000-040	002/2024	08/02/2024	08/02/2026	24	R\$ 79.116,96	12	R\$ 39.558,48
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Dirceu Arcoverde, PARNAIBA / PI, CEP 64.211-145	004/2024	23/09/2024	23/09/2025	24	R\$ 96.638,88	7	R\$ 28.186,34
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rua Antonino Martins de Andrade, Engenho Novo, PEDRO II / PI, CEP 64.255-000	004/2024	30/09/2024	30/09/2025	12	R\$ 486.173,52	7	R\$ 283.601,22

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rua Antonino Martins de Andrade, Engenho Novo, PEDRO II / PI, CEP 64.255-000	002/2024	16/07/2024	16/07/2026	12	R\$ 193.602,96	17	R\$ 274.270,86
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Avenida Pedro Marques de Medeiros, Parque Industrial, PICOS / PI, CEP 64.605-500	001/2024	26/02/2024	26/02/2026	12	R\$ 93.451,68	12	R\$ 93.451,68
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390	008/2024	06/02/2024	08/02/2026	12	R\$ 39.558,48	12	R\$ 39.558,48
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Av. Rio dos Matos, Germano, S/N, Germano, Piripiri / PI, CEP 64.260-000	004/2024	09/09/2024	09/09/2025	12	R\$ 415.249,80	7	R\$ 242.229,05
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Travessa Sete de Setembro, S/N, Parque de Exposição, SAO JOAO DO PIAUI / PI, CEP64.760-000	002/2024	01/10/2024	01/10/2025	12	R\$ 39.578,16	7	R\$ 23.087,26
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUI - IMEPI	Avenida Barão de Gurguéia, 3336, Tabuleta, Teresina/PI	008/2022	14/10/2022	14/10/2025	12	R\$ 477.733,32	8	R\$ 318.488,88
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUI - IMEPI	Avenida Barão de Gurguéia, 3336, Tabuleta, Teresina/PI	008/2023	18/10/2023	18/10/2025	12	R\$ 1.046.613,60	8	R\$ 697.742,40
INSTITUTO DE METROLOGIA DO	Avenida Barão de Gurguéia, 3336, Tabuleta, Teresina/PI	006/2022	27/07/2022	26/07/2025	12	R\$ 73.960,08	5	R\$ 30.816,70

ESTADO DO PIAUI - IMEPI								
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUI - IMEPI	Avenida Barão de Gurguéia, 3336, Tabuleta, Teresina/PI	001/2022	22/02/2022	22/02/2025	12	R\$ 733.511,76	0	R\$ -
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUI - IMEPI	Avenida Barão de Gurguéia, 3336, Tabuleta, Teresina/PI	007/2021	07/12/2021	06/12/2025	12	R\$ 428.286,00	10	R\$ 356.905,00
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI - INTERPI	Rua Lisando Nogueira, 1554 - Centro Norte, Teresina-PI	002/2022	29/03/2022	29/03/2025	12	R\$ 5.238.682,44	1	R\$ 436.556,87
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI - INTERPI	Rua Lisando Nogueira, 1554 - Centro Norte, Teresina-PI	001/2023	14/03/2023	14/03/2025	12	R\$ 2.162.219,40	1	R\$ 180.184,95
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI - INTERPI	Rua Lisando Nogueira, 1554 - Centro Norte, Teresina-PI	006/2024	19/04/2024	19/04/2025	12	R\$ 807.068,64	2	R\$ 134.511,44
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA - IPMT	Rua Firmino pires, Nº379/Sul, Edificio Saraiva Center, Teresina - PI	047/2022	19/04/2022	19/04/2025	12	R\$ 1.389.626,88	2	R\$ 231.604,48
INSTITUTO DE SANEAMENTO BASICO DO PIAUÍ - ISBPI	Avenida Presidente Kennedy, nº 280, São Cristóvão, Teresina – Piauí	024/2024	14/06/2024	01/07/2025	6	R\$ 402.467,64	4	R\$ 268.311,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Av. Joao Ferreira, 555, centro, Agua Branca - PI	01.0701/2022	07/01/2022	03/01/2026	12	R\$ 3.037.823,40	11	R\$ 2.784.671,45
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO – PC/MA	Travessa Guaxenduba, nº 100, Outeiro da Cruz, São Luís/MA	041/2022	10/08/2022	10/08/2025	12	R\$ 2.185.454,16	6	R\$ 1.092.727,08

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUI- PGE	Avenida Senador Arêa Leão, nº. 1650, Bairro Jóquei Clube, em Teresina-PI	005/2022	05/07/2022	04/07/2025	12	R\$ 143.916,12	5	R\$ 59.965,05
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUI- PGE	Avenida Senador Arêa Leão, nº. 1650, Bairro Jóquei Clube, em Teresina-PI	002/2024	27/02/2024	27/02/2025	12	R\$ 43.891,32	1	R\$ 3.657,61
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUI- PGE	Avenida Senador Arêa Leão, nº. 1650, Bairro Jóquei Clube, em Teresina-PI	007/2023	19/07/2023	18/07/2025	12	R\$ 42.651,36	5	R\$ 17.771,40
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA – PIAUIPREV-PI	Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administrativo, Edício Jornalista Carlos Castelo Branco Bairro São Pedro, CEP 64018-900, Teresina/PI.	008/2023	10/08/2023	10/08/2025	12	R\$ 1.729.775,52	6	R\$ 864.887,76
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA – PIAUIPREV-PI	Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administrativo, Edício Jornalista Carlos Castelo Branco Bairro São Pedro, CEP 64018-900, Teresina/PI.	004/2021	01/12/2021	01/12/2025	12	R\$ 210.767,88	10	R\$ 175.639,90
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA – PIAUIPREV-PI	Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administrativo, Edício Jornalista Carlos Castelo Branco Bairro São Pedro, CEP 64018-900, Teresina/PI.	007/2021	14/12/2021	14/12/2025	12	R\$ 2.843.628,00	10	R\$ 2.369.690,00
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO	Av. Beira Mar, nº 384, Centro, CEP: 65010-070, na cidade de São Luís/MA	022/2022	08/06/2022	02/12/2025	12	R\$ 265.024,80	10	R\$ 220.854,00

MARANHÃO- PROCON/MA								
SUPERINTENDENCIA DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE - SAAD LESTE	Av. Zequinha Freire, Bairro Uruguai, n.º 370, Teresina-PI.	010/2022	01/02/2022	01/02/2026	12	R\$ 1.176.807,36	12	R\$ 1.176.807,36
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER/PI,	Rua João Cabral, 2313, Bairro Pirajá	020/2022	17/08/2022	17/08/2025	12	R\$ 971.001,36	6	R\$ 485.500,68
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER/PI,	Rua João Cabral, 2313, Bairro Pirajá	008/2021	01/12/2021	01/12/2025	12	R\$ 1.497.613,08	10	R\$ 1.248.010,90
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF	Rua Joao Cabral, nº 2319, Bairro Piraja, Teresina/PI.	009/2023	14/04/2023	14/04/2025	12	R\$ 196.961,28	2	R\$ 32.826,88
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF	Rua Joao Cabral, nº 2319, Bairro Piraja, Teresina/PI.	132/2023	25/06/2023	25/06/2025	12	R\$ 147.720,96	4	R\$ 49.240,32
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF	Rua Joao Cabral, nº 2319, Bairro Piraja, Teresina/PI.	001/2022	20/04/2022	20/04/2025	12	R\$ 266.142,24	2	R\$ 44.357,04
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF	Rua Joao Cabral, nº 2319, Bairro Piraja, Teresina/PI.	181/2021	23/11/2021	21/11/2025	12	R\$ 272.651,76	9	R\$ 204.488,82
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF	Rua Joao Cabral, nº 2319, Bairro Piraja, Teresina/PI.	002/2022	03/12/2020	20/12/2025	12	R\$ 127.586,64	10	R\$ 106.322,20

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC	Rua Acre, 340, Cabral, Teresina-PI.	035/2022	18/08/2022	18/08/2025	12	R\$ 2.061.730,68	6	R\$ 1.030.865,34
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC	Rua Acre, 340, Cabral, Teresina-PI.	009/2023	07/07/2023	07/07/2025	12	R\$ 6.400.127,28	5	R\$ 2.666.719,70
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC	Rua Acre, 340, Cabral, Teresina-PI.	026/2024	31/05/2024	31/05/2025	12	R\$ 2.565.798,00	3	R\$ 641.449,50
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE PI	Rua Heitor Castelo Branco nº 2438, Centro, Teresina - PI	002/2023	25/04/2023	26/04/2025	12	R\$ 3.480.343,44	2	R\$ 580.057,24
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMNTO URBANO CENTRO/NORTE ASSESSORIA TÉCNICA	Rua Clodoaldo Freitas nº 664, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.000-360	040/2020	04/08/2020	04/08/2025	12	R\$ 1.440.314,88	6	R\$ 720.157,44
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMNTO URBANO CENTRO/NORTE ASSESSORIA TÉCNICA	Rua Clodoaldo Freitas nº 664, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.000-360	009/2019	18/03/2019	18/03/2025	12	R\$ 463.953,36	1	R\$ 38.662,78
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO	Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco 1, Centro	011/2021	04/10/2021	04/10/2025	12	R\$ 6.663.634,08	8	R\$ 4.442.422,72

ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Administravo, CEP 64.018- 900							
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco 1, Centro Administravo, CEP 64.018- 900	437/2024	30/08/2024	30/08/2025	12	R\$ 1.200.787,92	6	R\$ 600.393,96
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco 1, Centro Administravo, CEP 64.018- 900	026/2021	01/12/2021	01/12/2025	12	R\$ 1.032.555,60	10	R\$ 860.463,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco 1, Centro Administravo, CEP 64.018- 900	007/2022	15/02/2022	15/02/2025	12	R\$ 5.089.220,64	1	R\$ 424.101,72
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco 1, Centro Administravo, CEP 64.018- 900	016/2022	22/04/2022	22/04/2025	12	R\$ 5.019.695,04	2	R\$ 836.615,84
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco 1, Centro Administravo, CEP 64.018- 900	021/2021	18/11/2024	18/11/2025	12	R\$ 2.319.443,16	9	R\$ 1.739.582,37
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco 1, Centro Administravo, CEP 64.018- 900	014/2022	14/03/2022	14/03/2025	12	R\$ 134.913,00	1	R\$ 11.242,75
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco 1, Centro Administravo, CEP 64.018- 900	133/2023	15/06/2023	15/06/2025	12	R\$ 2.337.679,08	4	R\$ 779.226,36
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco 1, Centro Administravo, CEP 64.018- 900	022/2021	18/11/2021	18/11/2025	12	R\$ 1.984.044,00	9	R\$ 1.488.033,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO	Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco 1, Centro	012/2022	11/03/2022	11/03/2025	12	R\$ 627.968,16	1	R\$ 52.330,68

ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Administravo, CEP 64.018- 900							
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco 1, Centro Administravo, CEP 64.018- 900	008/2022	15/02/2022	15/02/2025	12	R\$ 4.378.842,84	0	R\$ -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco 1, Centro Administravo, CEP 64.018- 900	019/2022	22/04/2022	22/04/2025	12	R\$ 1.674.581,76	2	R\$ 279.096,96
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco 1, Centro Administravo, CEP 64.018- 900	012/2023	10/03/2023	10/03/2025	12	R\$ 2.698.260,00	1	R\$ 224.855,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco 1, Centro Administravo, CEP 64.018- 900	001/2021	24/11/2021	24/11/2025	12	R\$ 334.400,28	9	R\$ 250.800,21
SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO	R. David Caldas, 134 - 3º andar - Centro (Sul), Teresina - PI, 64002-250.	071/2023	07/07/2023	06/07/2025	12	R\$ 1.344.033,48	5	R\$ 560.013,95
SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO	R. David Caldas, 134 - 3º andar - Centro (Sul), Teresina - PI, 64002-250.	014/2023	04/04/2023	04/04/2025	12	R\$ 74.361,72	1	R\$ 6.196,81
SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO	R. David Caldas, 134 - 3º andar - Centro (Sul), Teresina - PI, 64002-250.	010/2023	03/04/2023	03/04/2025	12	R\$ 2.079.320,76	1	R\$ 173.276,73

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO	R. David Caldas, 134 - 3º andar - Centro (Sul), Teresina - PI, 64002-250.	012/2022	14/02/2022	14/02/2025	12	R\$ 495.211,80	1	R\$ 41.267,65
SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO	R. David Caldas, 134 - 3º andar - Centro (Sul), Teresina - PI, 64002-250.	013/2022	14/02/2022	14/02/2025	12	R\$ 1.526.989,32	1	R\$ 127.249,11
A SECRETARIA DOS ESPORTES	Av. Pedro Freitas, sin, BL 'G', 2ºandar, Centro Administrativo, CEP: 64018-900	040/2022	04/07/2022	06/07/2025	12	R\$ 1.385.291,64	5	R\$ 577.204,85
A SECRETARIA DOS ESPORTES	Av. Pedro Freitas, sin, BL 'G', 2ºandar, Centro Administrativo, CEP: 64018-900	036/2022	04/07/2022	06/07/2025	12	R\$ 251.265,12	5	R\$ 104.693,80
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES,	a Rua Acesio do Rego Monteiro nº 1515, Edificio Antonio Portela Barbosa, Andar Terreo, Ininga, CEP - 64.052-860, Teresina, Piaui	108/2022	30/05/2022	30/05/2025	12	R\$ 1.437.648,24	3	R\$ 359.412,06
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES,	a Rua Acesio do Rego Monteiro nº 1515, Edificio Antonio Portela Barbosa, Andar Terreo, Ininga, CEP - 64.052-860, Teresina, Piaui	094/2022	06/05/2022	06/05/2025	12	R\$ 2.641.846,20	3	R\$ 660.461,55
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES,	a Rua Acesio do Rego Monteiro nº 1515, Edificio Antonio Portela Barbosa, Andar Terreo,	006/2022	12/01/2022	12/01/2026	12	R\$ 642.733,44	11	R\$ 589.172,32

	Ininga, CEP - 64.052-860, Teresina, Piauí							
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES,	a Rua Acesio do Rego Monteiro nº 1515, Edifício Antonio Portela Barbosa, Andar Terreo, Ininga, CEP - 64.052-860, Teresina, Piauí	038/2022	22/02/2022	22/02/2025	12	R\$ 1.255.008,00	0	R\$ -
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT	Praca Marechal Deodoro, 816, Centro, Teresina-PI.	057/2021	10/11/2021	10/11/2025	12	R\$ 3.944.392,80	9	R\$ 2.958.294,60
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT	Praca Marechal Deodoro, 816, Centro, Teresina-PI.	056/2021	10/11/2021	10/11/2025	12	R\$ 466.011,60	9	R\$ 349.508,70
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ - SEDEC	Av. Antonino Freire, Ed. D. Antonieta Araújo - Centro, 5º Andar, Teresina-PI, CEP 64018-518	250/2022	12/08/2022	17/08/2025	12	R\$ 1.336.166,04	6	R\$ 668.083,02
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ - SEDEC	Av. Antonino Freire, Ed. D. Antonieta Araújo - Centro, 5º Andar, Teresina-PI, CEP 64018-518	240/2021	06/12/2021	06/12/2025	12	R\$ 10.940.348,76	10	R\$ 9.116.957,30
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC PI	Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, em Teresina/PI, CEP 64018-900.	110/2023	13/12/2023	13/12/2026	36	R\$ 13.071.020,04	22	R\$ 7.987.845,58
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC PI	Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, em Teresina/PI, CEP 64018-900.	054/2023	14/08/2023	15/08/2025	12	R\$ 104.465,76	6	R\$ 52.232,88

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC PI	Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, em Teresina/PI, CEP 64018-900.	053/2023	14/08/2023	14/08/2025	12	R\$ 4.070.556,00	6	R\$ 2.035.278,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC PI	Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, em Teresina/PI, CEP 64018-900.	043/2023	13/07/2023	07/07/2025	12	R\$ 838.668,36	5	R\$ 349.445,15
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC PI	Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, em Teresina/PI, CEP 64018-900.	111/2023	13/12/2023	13/12/2026	36	R\$ 3.759.199,20	22	R\$ 2.297.288,40
SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR	Av. Universitária, 760, 15º andar - Fátima, Ed. Diamond Center - CEP nº 64049-494	032/2022	28/07/2022	28/07/2025	12	R\$ 134.292,36	5	R\$ 55.955,15
SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR	Av. Universitária, 760, 15º andar - Fátima, Ed. Diamond Center - CEP nº 64049-494	001/2022	04/01/2022	02/01/2026	12	R\$ 297.446,88	11	R\$ 272.659,64
SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR	Av. Universitária, 760, 15º andar - Fátima, Ed. Diamond Center - CEP nº 64049-494	016/2023	06/06/2023	06/06/2025	12	R\$ 2.129.533,44	4	R\$ 709.844,48
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO - SEGOV	Avenida Antonino Freire, nº 1473 - Centro, Teresina/PI, CEP 64.001-040.	029/2021	04/11/2021	04/11/2025	12	R\$ 1.039.443,00	9	R\$ 779.582,25
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO - SEGOV	Avenida Antonino Freire, nº 1473 - Centro, Teresina/PI, CEP 64.001-040.	032/2021	05/11/2021	05/11/2025	12	R\$ 6.630.799,08	9	R\$ 4.973.099,31

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA - SEID	Rua Alvaro Mendes, 1432, Centro, Teresina-PI	031/2022	06/07/2022	06/07/2025	12	R\$ 426.544,20	5	R\$ 177.726,75
SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA - SEID	Rua Alvaro Mendes, 1432, Centro, Teresina-PI	016/2023	04/04/2023	04/04/2025	12	R\$ 288.295,92	1	R\$ 24.024,66
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco G, 1º andar - Centro Administrativo - Bairro Sao Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.	044/2021	31/12/2021	31/12/2025	12	R\$ 513.445,80	11	R\$ 470.658,65
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco G, 1º andar - Centro Administrativo - Bairro Sao Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.	046/2021	31/12/2021	31/12/2025	12	R\$ 2.885.280,60	11	R\$ 2.644.840,55
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco G, 1º andar - Centro Administrativo - Bairro Sao Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.	045/2021	31/12/2021	31/12/2025	12	R\$ 795.028,32	11	R\$ 728.775,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA	Rua Firmino Pires, nº 121, Centro – Teresina/PI	001/2024	15/01/2024	16/07/2025	6	R\$ 3.306.897,12	5	R\$ 2.755.747,60
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAM	Av. Duque de Caxias nº 3520, Primavera,	004/2022	09/03/2022	08/03/2025	12	R\$ 1.220.163,96	1	R\$ 101.680,33

	Palacio Verde, Cidade de Teresina/PI.							
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAR	Av. Odilon Araujo, nº 1035, Bairro Picarra, CEP 64017-280 em Teresina/PI.	036/2023	30/06/2023	30/06/2025	12	R\$ 2.175.742,80	4	R\$ 725.247,60
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAR	Av. Odilon Araujo, nº 1035, Bairro Picarra, CEP 64017-280 em Teresina/PI.	022/2023	09/05/2023	09/05/2025	12	R\$ 523.306,80	3	R\$ 130.826,70
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAR	Av. Odilon Araujo, nº 1035, Bairro Picarra, CEP 64017-280 em Teresina/PI.	011/2023	29/03/2023	29/03/2025	12	R\$ 3.590.729,52	1	R\$ 299.227,46
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAR	Av. Odilon Araujo, nº 1035, Bairro Picarra, CEP 64017-280 em Teresina/PI.	018/2023	10/04/2023	10/04/2025	12	R\$ 63.531,36	2	R\$ 10.588,56
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAR	Av. Odilon Araujo, nº 1035, Bairro Picarra, CEP 64017-280 em Teresina/PI.	006/2022	24/02/2022	24/02/2025	12	R\$ 1.835.211,60	1	R\$ 152.934,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH	Rua Desembargador Pires de Castro, nº 688, Centro/Sul, CEP: 64.001390, Teresina-PI.	019/2019	25/09/2019	25/09/2025	12	R\$ 668.543,40	7	R\$ 389.983,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH	Rua Desembargador Pires de Castro, nº 688, Centro/Sul, CEP: 64.001390, Teresina-PI.	007/2020	28/02/2020	28/02/2025	12	R\$ 1.273.625,76	1	R\$ 106.135,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	Rua Areolino de Abreu, 1507/Centro, CEP 64.000-180, Teresina-PI.	085/2023	29/08/2023	29/08/2025	12	R\$ 16.467.954,00	6	R\$ 8.233.977,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	Rua Areolino de Abreu, 1507/Centro, CEP 64.000-180, Teresina-PI.	049/2022	09/05/2022	09/05/2025	12	R\$ 3.252.104,04	3	R\$ 813.026,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	Rua Areolino de Abreu, 1507/Centro, CEP 64.000-180, Teresina-PI.	045/2022	25/03/2022	25/03/2025	12	R\$ 2.953.126,08	1	R\$ 246.093,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	Rua Areolino de Abreu, 1507/Centro, CEP 64.000-180, Teresina-PI.	204/2021	13/12/2021	13/12/2025	12	R\$ 16.880.682,96	10	R\$ 14.067.235,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	Rua Areolino de Abreu, 1507/Centro, CEP 64.000-180, Teresina-PI.	052/2024	01/03/2024	01/03/2025	12	R\$ 38.117.289,24	1	R\$ 3.176.440,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL	Praca Marechal Deodoro da Fonseca, n°. 860, Palacio da Cidade, Teresina - PI.	018/2022	06/04/2022	06/04/2025	12	R\$ 143.886,24	2	R\$ 23.981,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF	Praca Marechal Deodoro da Fonseca, n." 860, Palacio da Cidade, Teresina-PI	008/2022	18/05/2022	18/05/2025	12	R\$ 5.356.862,40	3	R\$ 1.339.215,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF	Praca Marechal Deodoro da Fonseca, n." 860, Palacio da Cidade, Teresina-PI	001/2022	13/01/2022	14/01/2026	12	R\$ 11.494.832,64	11	R\$ 10.536.929,92
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE- SEMJUV	Rua Anfrísio Lobao, n° 663, Bairro Jockey Clube, Teresina-PI	003/2022	29/07/2022	30/06/2025	6	R\$ 693.846,00	4	R\$ 462.564,00

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO PIAUÍ – SEMPI	Av. Petrônio Portela, nº 1900, Bairro Aeroporto	006/2022	01/06/2022	01/06/2025	12	R\$ 74.917,20	3	R\$ 18.729,30
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO PIAUÍ – SEMPI	Av. Petrônio Portela, nº 1900, Bairro Aeroporto	025/2021	02/02/2022	02/02/2026	12	R\$ 127.769,04	12	R\$ 127.769,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPAN	Praca Marechal Deodoro, 860 - Centro, Teresina - PI.	004/2020	22/06/2020	22/06/2025	12	R\$ 121.936,56	4	R\$ 40.645,52
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUI - SEPLAN-PI	Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, Teresina-PI.	023/2021	08/11/2021	08/11/2025	12	R\$ 570.920,16	9	R\$ 428.190,12
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUI - SEPLAN-PI	Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, Teresina-PI.	012/2021	06/08/2021	06/08/2025	12	R\$ 78.936,72	6	R\$ 39.468,36
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUI - SEPLAN-PI	Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, Teresina-PI.	018/2021	06/10/2021	06/10/2025	12	R\$ 995.269,80	8	R\$ 663.513,20
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUI - SEPLAN-PI	Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, Teresina-PI.	011/2021	06/08/2021	06/08/2025	12	R\$ 145.949,76	6	R\$ 72.974,88
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUI - SEPLAN-PI	Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, Teresina-PI.	022/2021	11/11/2021	11/11/2025	12	R\$ 287.832,24	9	R\$ 215.874,18

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUI - SEPLAN-PI	Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, Teresina-PI.	002/2022	09/02/2022	09/02/2026	12	R\$ 145.949,76	12	R\$ 145.949,76
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUI - SEPLAN-PI	Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, Teresina-PI.	011/2023	07/07/2023	07/07/2025	12	R\$ 1.729.775,52	5	R\$ 720.739,80
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUI - SEPLAN-PI	Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, Teresina-PI.	004/2024	26/02/2024	26/02/2026	12	R\$ 297.333,00	12	R\$ 297.333,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA	Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600	145/2022	16/08/2022	15/08/2025	12	R\$ 219.638,52	6	R\$ 109.819,26
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH/SESAPI	Av. Universitaria, nº 750-Bairro de Fatima, CEP: 64.049-494, Cidade de Teresina/PI.	031/2020	19/02/2020	19/08/2025	12	R\$ 4.009.833,24	6	R\$ 2.004.916,62
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH/SESAPI	Av. Universitaria, nº 750-Bairro de Fatima, CEP: 64.049-494, Cidade de Teresina/PI.	048/2022	26/05/2022	26/05/2025	12	R\$ 4.888.139,04	3	R\$ 1.222.034,76
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH/SESAPI	Av. Universitaria, nº 750-Bairro de Fatima, CEP: 64.049-494, Cidade de Teresina/PI.	147/2023	04/05/2023	04/05/2025	12	R\$ 2.519.116,80	2	R\$ 419.852,80
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH/SESAPI	Av. Universitaria, nº 750-Bairro de Fatima, CEP: 64.049-494, Cidade de Teresina/PI.	033/2022	27/04/2022	27/04/2025	12	R\$ 845.810,40	2	R\$ 140.968,40

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVÇOS HOSPITALARES - FEPISERH/SESAPI	Av. Universitaria, nº 750-Bairro de Fatima, CEP: 64.049-494, Cidade de Teresina/PI.	198/2021	20/12/2021	20/12/2025	12	R\$ 5.190.801,96	10	R\$ 4.325.668,30
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVÇOS HOSPITALARES - FEPISERH/SESAPI	Av. Universitaria, nº 750-Bairro de Fatima, CEP: 64.049-494, Cidade de Teresina/PI.	061/2022	24/06/2022	24/06/2025	12	R\$ 169.162,08	4	R\$ 56.387,36
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI.	086/2022	15/07/2022	15/07/2025	12	R\$ 532.284,48	5	R\$ 221.785,20
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI.	020/2023	19/07/2023	19/07/2025	12	R\$ 399.320,64	5	R\$ 166.383,60
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI.	021/2023	04/08/2023	04/08/2025	12	R\$ 1.008.157,44	6	R\$ 504.078,72
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI.	019/2023	05/07/2023	05/07/2025	12	R\$ 404.739,00	5	R\$ 168.641,25
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI.	015/2022	01/03/2022	01/03/2025	12	R\$ 879.437,64	0	R\$ -
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI.	005/2022	01/02/2022	01/02/2026	12	R\$ 931.497,84	12	R\$ 931.497,84
SECRETARIA DE ESTADO DOS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro	003/2023	31/03/2023	31/03/2025	12	R\$ 846.196,92	1	R\$ 70.516,41

TRANSPORTES - SETRANS	Administrativo, Teresina-PI.							
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI.	012/2023	05/05/2023	05/05/2025	12	R\$ 45.897,72	3	R\$ 11.474,43
SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUI - SETUR	Avenida Antonio Freire, 1473 - Ed. D" Antonieta Araujo, 2º Andar-Centro, CEP 64.001-040, Teresina/PI	066/2021	26/10/2021	26/10/2025	12	R\$ 798.424,32	8	R\$ 532.282,88
SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUI - SETUR	Avenida Antonio Freire, 1473 - Ed. D" Antonieta Araujo, 2º Andar-Centro, CEP 64.001-040, Teresina/PI	324/2023	28/07/2023	28/07/2025	12	R\$ 2.037.577,68	5	R\$ 848.990,70
SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUI - SETUR	Avenida Antonio Freire, 1473 - Ed. D" Antonieta Araujo, 2º Andar-Centro, CEP 64.001-040, Teresina/PI	024/2022	04/03/2022	04/03/2025	12	R\$ 722.788,92	1	R\$ 60.232,41
SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUI - SETUR	Avenida Antonio Freire, 1473 - Ed. D" Antonieta Araujo, 2º Andar-Centro, CEP 64.001-040, Teresina/PI	108/2023	03/04/2023	03/04/2025	12	R\$ 3.387.457,20	1	R\$ 282.288,10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS	AV. ANTONIO FREIRE, 1473 - CENTRO - 1º ANDAR	005/2023	14/04/2023	14/04/2025	12	R\$ 1.441.479,60	2	R\$ 240.246,60
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA	Avenida João XXIII, nº 4500, Bairro	001/2024	16/01/2024	16/01/2029	60	R\$ 2.631.648,00	48	R\$ 2.105.318,40

POLÍCIA FEDERAL - SRPF	Recanto das Palmeiras, em Teresina/PI							
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL - SRPF	Avenida João XXIII, nº 4500, Bairro Recanto das Palmeiras, em Teresina/PI	005/2024	28/02/2024	28/02/2029	60	R\$ 927.304,80	49	R\$ 757.298,92
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP-PI	Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Piçarra, Teresina-PI.	024/2023	04/05/2023	04/05/2025	12	R\$ 1.499.507,40	2	R\$ 249.917,90
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP-PI	Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Piçarra, Teresina-PI.	024/2022	21/03/2022	21/03/2025	12	R\$ 117.123,36	1	R\$ 9.760,28
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP-PI	Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Piçarra, Teresina-PI.	038/2022	07/06/2022	07/06/2025	12	R\$ 1.361.667,96	4	R\$ 453.889,32
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP-PI	Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Piçarra, Teresina-PI.	036/2022	02/05/2022	02/05/2025	12	R\$ 766.752,48	2	R\$ 127.792,08
SUPERINTENDENCIA DE REPRESENTAÇÃO DO PIAUI EM BRASILIA - SURPI	Quadra 02, Bloco H, Ed. Central Brasilia 14º Andar, CEP: 70040-904, Brasilia - DF.	002/2022	10/05/2022	09/05/2025	12	R\$ 788.114,40	3	R\$ 197.028,60
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI	Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830.	286/2023	01/11/2023	01/11/2026	36	R\$ 9.210.038,04	21	R\$ 5.372.522,19
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI	Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral,	293/2023	01/11/2023	01/11/2026	36	R\$ 23.771.972,16	21	R\$ 13.866.983,76

	em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830.							
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI	Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830.	268/2023	28/09/2023	28/09/2026	36	R\$ 599.860,80	20	R\$ 333.256,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI	Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830.	288/2023	01/11/2023	01/11/2026	36	R\$ 24.848.934,12	21	R\$ 14.495.211,57
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI	Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830.	287/2023	01/11/2023	01/11/2026	36	R\$ 1.320.121,44	21	R\$ 770.070,84
TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A - TV CLUBE	Avenida Professor Valter Alencar, 2120	021/2021	29/09/2021	28/09/2025	12	R\$ 137.176,20	7	R\$ 80.019,45
TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A - TV CLUBE	Avenida Professor Valter Alencar, 2120	028/2021	07/12/2021	06/12/2025	12	R\$ 49.442,64	10	R\$ 41.202,20
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA	Cidade Universitária Paulo VI, Avenlida Lourenço Vieira da Silva, n.o 1000, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP 65.055-310, São Luís/MA	167/2022	20/12/2022	20/12/2025	12	R\$ 1.938.350,04	10	R\$ 1.615.291,70
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI	Rua João Cabral, nº 2231, em Teresina/PI	036/2023	26/05/2023	25/05/2025	12	R\$ 439.248,96	3	R\$ 109.812,24

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI	Rua João Cabral, nº 2231, em Teresina/PI	015/2022	18/03/2022	17/03/2026	12	R\$ 172.529,76	13	R\$ 186.907,24
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI	Rua João Cabral, nº 2231, em Teresina/PI	011/2023	01/05/2023	30/04/2025	12	R\$ 2.799.287,40	2	R\$ 466.547,90
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI	Campus Universitario Ministro Petronio Portela Teresina-PI, CEP: 64049-550.	001/2020	03/02/2020	03/02/2026	12	R\$ 1.650.073,80	12	R\$ 1.650.073,80
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI	Campus Universitario Ministro Petronio Portela Teresina-PI, CEP: 64049-550.	015/2024	20/05/2024	20/05/2025	12	R\$ 251.700,12	3	R\$ 62.925,03
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI	Campus Universitario Ministro Petronio Portela Teresina-PI, CEP: 64049-550.	013/2024	11/06/2024	11/06/2025	12	R\$ 9.255.112,08	4	R\$ 3.085.037,36
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED INTEGRAÇÃO LTDA	Av. dos Holandeses, Loja 02, Condomínio Millennium Corporate, bairro São marcos, SãoLuís/MA	001/2024	01/01/2024	02/01/2026	12	R\$ 52.322,40	11	R\$ 47.962,20
WDG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Av JOQUEI CLUBE, 1631, bairro Joquei, Teresina-PI, 64.049-240	0410/2024	10/10/2023	10/10/2025	12	R\$ 15.482,40	8	R\$ 10.321,60
TOTAL								R\$ 242.135.814,41
1/12 AVOS								R\$ 20.177.984,53

1. **Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.**

$(\text{Valor do Patrimônio Líquido} / \text{Valor total dos contratos}) \times 12 > 1$

$(\text{R\$ } 39.194.447,10 / \text{R\$ } 242.135.814,41) \times 12 = \underline{\underline{1,95}}$

2. Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta:

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

RECEITA BRUTA (2023) = R\$ 379.986.803,81

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS VIGENTES = R\$ 242.135.814,41

$$\frac{\text{R\$ } 379.986.803,81 - \text{R\$ } 242.135.814,41}{\text{R\$ } 379.986.803,81} \times 100 = \underline{\underline{36,28\%}}$$

3. Demais requisitos de qualificação econômico-financeira – CCL e PL:

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (2023) = AC – PC

R\$ 111.791.296,28 – R\$ 80.122.144,44 = R\$ 31.669.151,80

PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2023) = R\$ 39.194.447,10

3.1. CCL = R\$ 31.669.151,80 ➡ MAIOR QUE 16,66% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.2. PL = R\$ 39.194.447,10 ➡ MAIOR QUE 10% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA DIVERGENCIA ENTRE RECEITA BRUTA E DRE SUPERIOR A 10%

A divergência entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 2023 e a declaração de contratos acima apresentada possui variação, pelo fato de SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA possuir contratos com a Administração Pública e com a iniciativa privada que foram prorrogados no presente exercício, como também houveram contratos que passaram a vigorar no exercício de 2023, conforme tabela acima colacionada. E o Balanço Patrimonial em Exercício reflete as atividades financeiras inerentes ao ano de 2023.

Entre os contratos celebrados no exercício de 2023 e no corrente ano: SSP Nº 24/2023, SESAPI Nº 147/2023, CDTER Nº 02/2023, SEFIR Nº 16/2023, SEADPREV Nº 133/2023, SEPLAN Nº SASC Nº 09/2023, SEAGRO Nº 71/2023, SETUR Nº 324/2023, SEMAR Nº 36/2023, SEDUC Nº 53/2023, ETURB Nº 36/2023, SEMEC Nº 85/2023, TJ/PI Nº 286/2023, TJ/PI Nº 288/2023, TJ/PI Nº 293/2023, SEDUC Nº 110/2023, SEDUC PI Nº 111/2023, SEMA Nº 01/2024, TJ/PI Nº 011/2024, IFPI PIO IX Nº 08/2024, IFPI JOSÉ DE FREITAS Nº 02/2024, IFPI OEIRAS Nº 01/2024, SEPLAN Nº 04/2024, IFPI PICOS Nº 01/2024, EMSERH Nº 102/2024, SRPF Nº 05/2024, PGE Nº 02/2024, COJUV Nº 12/2024, IASPI Nº 01/2024, TCE PI Nº 17/2024, UFPI Nº 13/2024, SASC Nº 26/2024, SEMEC Nº 52/2024, entre outros.

Também, destaca-se os seguintes contratos que tiveram seus valores repactuados: CENDROGRAS-PI, FAPEPI n.º 03/2018, FMS n.º 50/2015, IFPI SUL n.º 01/2015, FEPISERH, IFPI CAMPO MAIOR, FUNPREV, SEMEC 50.2016, ARSETE 01.2020, CORPO DE BOMBEIROS, TRT 22ª REGIÃO, SEMDUH, SEMEC, SEMPLAN, SEINFRA, SEMCASPI, FMS, SECID, SEDUC 282/2017 entre outros. Houve também acréscimos de postos em contratos como naqueles celebrados com a CHESF, FMS e Tribunal de Justiça do PI. Destaca-se ainda, que houve encerramento de vigência de alguns contratos no corrente ano, como P.M. DE ESPERANTINA.

Teresina, PI, 19 de fevereiro de 2025.

DANIELA
ROBERTA
DUARTE DA
CUNHA:553764603
04

Digitally signed by DANIELA ROBERTA
DUARTE DA CUNHA:55376460304
DN: cn=DANIELA ROBERTA DUARTE
DA CUNHA:55376460304 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2025-02-24 16:30:03:00

Daniela Roberta Duarte da Cunha

Sócia – Administradora



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3694636

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

CNPJ: 10013974000163, REPRESENTANTE LEGAL: DANIELA ROBERTA

DUARTE DA CUNHA CPF: 553.764.603-04

**ENDEREÇO: AV DOM SEVERINO NÚMERO 679 COMPLEMENTO SALA 01 02 03 E
04 CEP 64.049-375**

BAIRRO: FATIMA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 28 de Janeiro de 2025 às 08 h 29 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3694636. Código verificador: 53A94.F5AEF.F5E17.05213

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: **3694636**
Código verificador: **53A94.F5AEF.F5E17.05213**
Requerente: **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**
CNPJ: **10013974000163**
Representante legal: **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA CPF: 553.764.603-04**
Endereço: **AV DOM SEVERINO NÚMERO 679 COMPLEMENTO SALA 01
02 03 E 04 CEP 64.049-375**
Bairro: **FATIMA**
Município/UF: **TERESINA - PI**
Data de expedição: **28/01/2025 08:29:40**
Data de validade: **29/03/2025**
Visualizar Certidão [Clique aqui](#) (/themisconsulta/certidao/pdf/3694636-b663452fc448416e0b779242c46ef502)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: VANDERCLEYSON FARIAS DA CRUZ
REGISTRO.....	: PI-010328/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.238.833-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 10/12/2024 as 16:19:36.

Válido até: 10/03/2025.

Código de Controle: 379641.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

Relatório

Calculadora Financeira

Liquidez Geral
1,16

Liquidez Corrente
1,40

Solvência Geral
1,24

Patrimônio Líquido
R\$ 39.194.447,10

Capital Social
R\$ 3.000.000,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 111.791.296,28

Realizável a Longo Prazo: R\$ 80.932.025,44

Ativo Total: R\$ 205.779.025,24

Passivo Circulante: R\$ 80.122.114,44

Passivo Não Circulante: R\$ 86.462.463,70

Emitido em 27/02/2025 às 12:11

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

Preencher os campos destacados na cor azul	
Valor estimado da contratação:	1.433.786,64
Ativo Circulante:	R\$ 111.791.296,28
Ativo Realizável a Longo Prazo:	R\$ 80.932.025,44
Ativo Total:	R\$ 205.779.025,24
Passivo Circulante:	R\$ 80.122.114,44
Passivo Não Circulante:	R\$ 86.462.463,70
Patrimônio Líquido:	R\$ 39.194.447,10
Valor dos contratos firmados:	R\$ 242.135.814,41
Receita Bruta (DRE):	R\$ 379.986.803,81
Liquidez Geral (LG):	1,16
Liquidez Corrente (LC):	1,40
Solvência Geral (SG):	1,24
Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (mínimo 16,66%):	2208,78%
Patrimônio Líquido (mínimo 10%):	2733,63%
1/12 dos Contratos Firmados	R\$ 20.177.984,53
Diferença 1/12 Contratos Firmados X Receita Bruta	-36,28%
RESULTADO:	HABILITADO
PRECISA DE JUSTIFICATIVA (d.2):	SIM

Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 (ANEXO VII-A)

11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos:
 - a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
 - caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone (86)3216-3317 - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 00011.055948/2023-78

Interessado: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA (CNPJ: 10.013.974/0001-63)

A **Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC-PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, situada na com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, em Teresina/PI, CEP 64018-900, na cidade de Teresina-PI, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **SERVFAZ – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001- 63, com sede na Av. Dom Severino, nº 679, bairro Fátima, na cidade de Teresina – PI, prestou serviços terceirizados de natureza continuada para suprir as necessidades da SEDUC/PI, por meio do **Contrato nº 02/2016**, conforme detalhado abaixo:

Contrato Nº 02/2016/SEDUC-PI

Objeto: Prestação de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC/PI.

Vigência Contratual: 25/04/2016 a 31/12/2021 (VII TERMO ADITIVO)

Detalhamento

Tipo de Serviço	Postos
Agente de Portaria Noturno 12x36	10
Auxiliar Administrativo	16
Garçom	02
Encarregado	02
Faxineiro com material	52
Motorista Veículo Leve	02
Motorista de Veículo Pesado	04
Operador de Microcomputador	04
Recepcionista II	04
Técnico de Informática	08
TOTAL DE POSTOS	104

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados de forma exitosa, de acordo com os parâmetros técnicos exigidos, com responsabilidade e pontualidade, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teresina – PI, 29 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GILCILEIDE MARIA DE MESQUITA - Matr., Gestor(a) de Contrato**, em 29/08/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8969135** e o código CRC **BA274930**.

Referência: Processo nº 00011.055948/2023-78

SEI nº 8969135

Publicação do Extrato
D.O.E / PI Nº 22 / 2016
DATA: 02 / 02 / 2016
PÁG.(S): 39

CONTRATO Nº 002/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEED/PI E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.729/0005-10, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, Teresina/PI, CEP 64018-900, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Senhora **Rejane Ribeiro Sousa Dias**, casada, brasileira, Administradora, CPF nº 421.055.603-34, RG nº 1.191.348 SSP/PI, residente no Condomínio Mirante do Lago, Av. João XXIII, nº 6591, quadra DJ lote 5, CEP 64073-650, bairro ladeira do Uruguai, nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/001-63, com sede na Av. Frei Serafim, Nº 2261, Centro, Teresina - PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Daniela Roberta Duarte da Cunha**, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 997.292/SSP - PI, CPF Nº 553.764.603-04, residente e domiciliado na rua Dra. Maria Carvalho Santos, Nº 2036, Casa 04, Village do Horto, Bairro Horto Florestal, Teresina -PI, com fundamento no Processo Administrativo nº 0047545/2015, Pregão Eletrônico ALEPI nº 011/2015, Lei nº 10.520, de 17/07/02 e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13 Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual 11.319 de 13-02/04, Lei Complementar nº 123/2006, IN 02/08 e demais normas aplicadas ao caso em espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no edital do Pregão Eletrônico ALEPI nº 011/2015 e no quantitativo descrito abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Agente de Portaria Noturno 13 x 36 hs	10	R\$ 2.707,50	R\$ 27.075,00
02	Auxiliar Administrativo	16	R\$ 2.146,10	R\$34.337,60
03	Garçom	02	R\$ 2.260,00	R\$ 4.250,00
04	Encarregado	02	R\$ 2.347,09	R\$ 4.694,18
05	Faxineiro c/ Material	52	R\$ 2.756,09	R\$143.316,68
06	Motorista de Veículo Leve	02	R\$ 2.302,50	R\$ 4.605,00
07	Motorista de Veículo Pesado	04	R\$ 2.540,00	R\$ 10.160,00
08	Operador de Micro Computador	04	R\$ 2.327,50	R\$ 9.310,00
09	Recepcionista II	04	R\$ 2.322,00	R\$ 9.288,00
10	Técnico de Informática	08	R\$ 2.857,00	R\$ 22.856,00
TOTAL MENSAL				R\$270.162,46

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor mensal deste contrato é de **R\$ 270.162,46 (Duzentos e Setenta mil e Cento e Sessenta e Dois reais e Quarenta e Seis centavos)**, totalizando **R\$ 3.241.949,52 (Três Milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)** anual.

CLAUSULA TERCEIRA - DO SERVIÇO E MATERIAL

Os serviços e os materiais, prestados ou fornecidos na execução deste contrato deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

O prazo de entrega dos serviços deste contrato será em conformidade com Projeto Básico dos Serviços, salvo outro prazo acordado entre as partes e de interesse da SEED – PI.

1.1. Do Fornecimento de Material:

A entrega do material requisitado, será no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da Ordem de Serviço (OS), ou em outro prazo acordado entre as partes, conforme consta da Ordens de Serviço (OS), mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

1.2 . Da Prestação de Serviço

A CONTRATANTE deverá emitir Ordens de Serviço (OS), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo para prestação de serviços, com conseqüente Empenho Prévio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1. São obrigações da CONTRATANTE:

1.1 Pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;

1.2 Permitir aos empregados da CONTRATADA, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;

1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 Assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, bem como a prestação dos serviços referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;

1.5 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a sua Administração;

1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

1.7 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais;

1.8 Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos equipamentos, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à esta Secretaria.

1.9 Atender as recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;

1.10 Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA:

1.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de serviços necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;

1.3 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus

- 1.4** Repassar à Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e consequentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;
- 1.5** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 1.6** Providenciar junto ao Conselho Pertinente, quando for o caso, as Anotações de Responsabilidade e outros instrumentos, acompanhamento e fiscalização durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo acompanhamento nos órgãos nos assuntos pertinentes ao objeto.
- 1.7** Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 1.8** Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;
- 1.9** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 1.10** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 1.11** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 1.12** Cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à CONTRATANTE cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;
- 1.13** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 1.14** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 1.15** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 1.16** A CONTRATANTE poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos bens e serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada POR PREÇO INTEGRAL.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTAFISCAL/FATURA

Caberá a Secretária de Educação do Piauí, indicar o(s) setor (es) responsáveis pelo atestado das Notas Fiscais/Faturas e Recibos correspondentes à prestação dos serviços

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1.1 O pagamento da 1ª parcela só ocorrerá após a efetiva realização dos serviços, ou recebimento dos bens.

1.2 No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

1.3 Pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Da empresa contratada, e da devida apresentação das Guias de Recolhimentos de encargos em geral, de todo o pessoal contratado para execução do objeto do presente termo contratual, caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da SEED-PI.

1.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

1.5 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA,

1.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

1.7 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos da Lei 8.666/93, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1.1 Para os casos de realinhamento dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre as partes para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

1.2 A contratada poderá reajustar o preço de cobrança dos serviços a cada 12 meses, a contar da assinatura do presente instrumento, considerando o seu valor básico o atualizado até esta data, devendo ser utilizado como índice de reajuste da Categoria, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente Contrato estão assim discriminados:

- a) Unidade Orçamentária: 14101
- b) Classificação Ordem Plano Trabalho: 12122902039
- c) Elemento de Despesa: 3.3.90.37
- d) Fonte de Recurso: 00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ao limite máximo de 60 (sessenta) meses, e ainda por mais 12 (doze) desde que justificado pela autoridade competente na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos do art. 65, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

- 1.** No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;
- 1.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 1.3** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

1. A CONTRATANTE, através do Setor designado pela Secretária de Estado da Educação, ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.

- 1.1** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Setor responsável, ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, deverão ser solicitadas à Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 1.2** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 1.3** A CONTRATADA deverá fiscalizar a execução dos serviços e o perfeito funcionamento dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
- 1.4** Sem prejuízo da fiscalização técnica exercida pelo Setor responsável da CONTRATANTE, ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, a Secretaria de Educação, acompanhará a execução deste Contrato no que se refere ao fornecimento de insumos, transporte, conservação e demais aspectos físicos previstos e necessários à perfeita execução do objeto do Contrato;
- 1.5** A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.** A contratada que deixar de entregar a documentação exigida para a confecção do contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a Secretaria Estadual de Educação do Piauí, e se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores -CADUF da Secretaria de Administração do Estado, impedindo de contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas e das demais cominações legais.
- 2.** As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:
 - a)** de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
 - b)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
 - c)** de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
 - b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante;
 - c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:
- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
 - b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
 - c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6. ADVERTÊNCIA:

- a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
 - a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) o impedimento de licitar e contratar com a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ - ALEPI do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
- b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:
 - b.1) Por 01 (um) ano nos seguintes casos:
 - b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para administração pública;
 - b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
 - b.2) De 01 (um) até 03 (três) anos:
 - b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
 - b.2.2) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - b.2.3) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - b.2.4) Não manter a proposta.
 - b.3) Por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:
 - 2.3.1 Não concluir os bens/serviços contratados;
 - 2.3.2 Falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
 - 2.3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato

c) Independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) Civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

9. As sanções serão aplicadas pela SEED-PI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da ALEPI, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; judicial, nos termos da legislação.

3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, as normas do Conselho Pertinente e ainda as regras da Lei nº 8.078 de 1990, bem como as demais leis específicas de acordo com os serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da Assembléia

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOFORO

É competente o foro da cidade de Teresina - Piauí com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 25 de Janeiro de 2016.



Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretaria de Estado da Educação - SEED
CONTRATANTE



Daniela Roberta Duarte da Cunha
Serv Faz Serviço de Mão de Obra LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Herbert do Nascimento Almeida Filho CPF: 037.930.493-70
2 Isabelis Paiva Teodoro CPF: 007.117.243-26



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00011.012448/2020-07

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇO DE MAO DE OBRA LTDA.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.729/0001-96, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, em Teresina/PI, CEP 64018-900, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Sr. **Ellen Gera de Brito Moura**, portador da Cédula de Identidade nº 1718170 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 913.307.003-25, e a empresa e a **EMPRESA SERVFAZ SERVIÇO DE MAO DE OBRA LTDA**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Avenida Dom Severino, 679, Bairro de Fátima, CEP 64049-370 inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63, aqui representada por **Daniela Roberta Duarte da Cunha**, inscrita no CPF sob o nº 553.764.603-04, portador da carteira de identidade nº 997.292 SSP/PI, doravante denominada abreviadamente contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Estadual nº 15.093/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do **Contrato nº 002/2016**, relativo à contratação de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - conforme especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico ALEPI nº 011/2015, **por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021**, conforme **artigo 57, II, e §4º da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14101	12122902039/12101902000	3.3.90.37	00
14102	12368021957		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 002/2016, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 00011.012448/2020-07, Parecer Referencial PGE 04/2020 (0952111), PARECER Nº 1685/2020/CGE-PI/GAB/CGA/NSSEDUC, PARECER SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 400/2020 e SEADPREV_AUTORIZAÇÃO_DO_SECRETÁRIO 385 (1001232).

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina – PI para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em uma (01) única via digital, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI).

	
Ellen Gera De Brito Moura	Daniela Roberta Duarte da Cunha
Secretaria de Estado da Educação do Piauí	Representante
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA - CPF Nº 553.764.603-04, Usuário Externo**, em 29/12/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 31/12/2020, às 00:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA FACUNDES PESSOA - Matr.800315-2, Testemunha**, em 05/01/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **KANDOLY BRENDA DE LIMA SILVA - Matr.T.0819367-3, Testemunha**, em 05/01/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1009991** e o código CRC **4BBE5CC1**.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SECRETARIA GERAL - SECGERPça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Atesto Nº 1140/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Teresina, Estado do Piauí, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa SERVFAZ SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63, com sede na Av. Dom Severino, 679, Bairro de Fátima, Centro, na cidade de Teresina-PI, presta serviços continuados de Auxiliar de Gestão e Auxiliar de Informática, nas dependências das Unidades Administrativas/Judiciárias que compõem o Poder Judiciário Piauiense, com livre movimentação da força de trabalho, em regime de empreitada por preço unitário, conforme detalhado abaixo: Contrato Nº 145/2017.

Objeto: Prestação de serviços continuados de Auxiliar de Gestão e Auxiliar de Informática, nas dependências das Unidades Administrativas/Judiciárias que compõem o Poder Judiciário Piauiense, com livre movimentação da força de trabalho, em regime de empreitada por preço unitário. Vigência Contratual: 01/12/2017 a 04/12/2021, (conforme NONO termo aditivo).

Detalhamento

Contrato	Função	Grau de Jurisdição	Quantidade
145/2017	Auxiliar de Gestão e Informática	1º	115
	Auxiliar de Gestão e Informática	2º	47
Geral		Total	162

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados de forma exitosa, de acordo com os parâmetros técnicos exigidos, com responsabilidade e pontualidade, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teresina - PI, data do sistema.

José Steifel de Araújo Silva
Fiscal do Contrato

Documento assinado eletronicamente por **José Steifel de Araújo Silva**, Servidor TJPI, em 14/10/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2771589** e o código CRC **2D648AB0**.



21.0.000098907-7

2771589v13

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ****LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Contrato Nº 145/2017 - PJPI/TJPI/CLC

Processo SEI nº 17.0.000037059-2

Pregão Eletrônico nº 035/2016-TJ/PI

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E DE OUTRO, A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, inscrito no CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Teresina, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente desta Corte, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa Servfaz Serviços de Mão de Obra LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.013.974/0001-63, sediada na Avenida Dom Severino nº 679, CEP 64.049-375, telefone: (86)3122-9000, 3221-5059, 98857-5595, 98812-6793, e-mail: servfazlicitacoes01@hotmail.com/juridico@servfaz.com.br/tatianaservfaz@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora Daniela Roberta Duarte da Cunha, RG nº 997.992-SSP/PI, CPF nº 553.764.603-04, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, a **prestação dos serviços continuados de auxiliar de gestão**, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e às condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2016/TJ/PI, Processo SEI nº 17.0.000037059-2 e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **prestação de serviços continuados de auxiliar de gestão e auxiliar de informática**, nas dependências Unidades Administrativas/Judiciárias que compõem o Poder Judiciário Piauiense, **com livre movimentação da força de trabalho**, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2016 e seus anexos, e quantitativos discriminados abaixo:

Lote/ Item	Especificação do Serviço	Valor Unitário Registrado (R\$)	Quant. Contratada	Grau de Jurisdição	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1.1	Auxiliar de Gestão	4.019,37	80 postos	1º	321.549,60	3.858.595,20
			20 postos	2º	80.387,40	964.648,80
1.2	Auxiliar de Informática	4.019,35	24 postos	1º	96.464,40	1.157.572,80
			06 postos	2º	24.116,10	289.393,20
Valor Total Mensal	1º Grau.....	R\$ 418.014,00 (quatrocentos e dezoito mil quatorze reais)				
	2º Grau.....	R\$ 104.503,50 (cento e quatro mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos)				
	1º e 2º Grau.....	R\$ 522.517,50 (quinhentos e vinte e dois mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)				

Valor Total Global Anual	1º Grau.....	R\$ 5.016.168,00 (cinco milhões, dezesseis mil cento e sessenta e oito reais)
	2º Grau.....	R\$ 1.254.042,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil quarenta e dois reais)
	1º e 2º Grau.....	R\$ 6.270.210,00 (seis milhões, duzentos e setenta mil duzentos e dez reais)

1.2. Especificação dos serviços:

a) Auxiliar de Gestão – executar serviços de apoio nas áreas de administração, recursos humanos, finanças e logística; atender chamados telefônicos internos e externos; operar computadores, máquinas simples de reprodução de documentos, telefones, fac-símile e outros; redigir documentos meramente ilustrativos; efetuar coletas de preços de materiais; auxiliar nos trabalhos de classificação, codificação e catalogação de papeis e documentos; dominar, no mínimo, os programas windows, word e excel; executar outras tarefas afins.

1.3. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

a) [Edital da Licitação e Anexos](#);

b) Proposta de Preços da CONTRATADA - SEI 0232707

c) Ata de Registro de Preços nº 28/2017 - PJPI/TJPI/CLC - SEI 0232778

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal total deste contrato é de **R\$ 522.517,50 (quinhentos e vinte e dois mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, sendo:

a) **R\$ 418.014,00 (quatrocentos e dezoito mil quatorze reais)** para o 1º Grau;

b) **R\$ 104.503,50 (cento e quatro mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos)** para o 2º Grau;

c) Totalizando o **valor anual global** para o 1º e 2º Grau de **R\$ 6.270.210,00 (seis milhões, duzentos e setenta mil duzentos e dez reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos da SECOF, nas formas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, devidos em:

a) 1º Grau - Código: 3390-37; Descrição: Locação de Mão de Obra; Unidade Orçamentária: 040101; Fonte: 18; Projeto/Atividade: 2083; Classificação Funcional: 0206100812083;

b) 2º Grau - Código: 3390-37; Descrição: Locação de Mão de Obra; Unidade Orçamentária: 040101; Fonte: 18; Projeto/Atividade: 2141; Classificação Funcional: 0206100812141;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário da Justiça, podendo ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

d) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

4.2. A Administração não poderá prorrogar o contrato se a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensão no âmbito da União, do Estado do Piauí ou do CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

4.3. A prestação de serviços iniciará após a emissão da Ordem de Serviço pelo TJ/PI de repercussão financeira, devendo todos os postos de serviços abrangidos por este Contrato terem seu início de execução em conjunto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total anual estimado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

5.1.1. Caso o valor da garantia seja utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda e de forma que não mais represente 5% (cinco por cento), a CONTRATADA deverá restabelecer o montante real no prazo máximo de 72 horas do ato, sob pena de notificação para cumprimento em 36 horas.

5.2. A garantia deverá ser prestada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, e será liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

5.3. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo TJ/PI.

5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) Eventuais inadimplementos das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA;

5.5. A apresentação da garantia na modalidade dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial a ser informado pelo CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

5.6. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia, somente será aceita se contemplar todos os eventos elencados no subitem 5.4. deste Contrato.

5.6.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

5.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.9. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) Após o término da vigência do contrato nos termos do item 5.2, podendo ser estendida em caso de ocorrência de sinistro.

5.10. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

- b)** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c)** Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d)** Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

5.10.1. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 5.10.

5.11. O valor da garantia será retido integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, ou reparação por perdas e danos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 035/2016, deve:

6.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.3. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

6.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

6.2.6. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.2.7. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

6.2.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

6.2.9. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

6.2.10. Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;

6.2.11. Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

6.2.12. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

6.2.13. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

6.2.14. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

6.2.15. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

6.2.16. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus contratados;

6.2.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

6.2.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

6.2.19. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

6.2.20. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

6.2.21. Solicitar à Administração do CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;

6.2.22. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

6.2.22.1. Comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

6.3. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências das Unidades Administrativas/Judiciais do TJ/PI, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos;

6.4. Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

6.5. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

6.6. Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

6.7. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

6.8. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

6.10. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

6.12. Substituir os equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas quando apresentarem defeitos, devendo haver autorização formal do CONTRATANTE;

6.13. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do Tribunal membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do trabalho.

6.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

6.15. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

6.16. A CONTRATADA deverá se solicitado previamente pelo CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.

6.17. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

6.18. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 035/2016, deve:

- a)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- b)** Promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;
- c)** Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- d)** Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- e)** Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- f)** Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- g)** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- h)** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

6.19. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a)** exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b)** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- c)** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d)** considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Auxiliado(a) pela Coordenação de Gestão de Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por servidor/comissão designado(a) conforme portaria da Secretária Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. Poderão ocorrer ajustes ou modificações posteriores para atenderem requisitos legais e instruções posteriores editados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, visando disciplinar a gestão desses serviços.

7.3. Caberá ao fiscal do contrato realizar a fiscalização antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que durante essa fiscalização é que será feita a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços, assim sendo:

- a)** Após conferência da prestação dos serviços, atestar a execução e enviar à Coordenadoria de Gestão de Contratos, certificando se o valor cobrado pela empresa corresponde aos serviços prestados;
- b)** Assegurar a perfeita execução contratual, registrando as ocorrências que possam prejudicar o andamento dos serviços, encaminhando para Coordenadoria de Gestão de Contratos para correção das falhas;
- c)** Em caso de recebimento de faturas/notas fiscais com algum problema, deve o fiscal de contrato entrar em contato de imediato com a FERMOJUPI, para ambos adotarem medidas saneadoras;
- d)** Comunicar à Coordenadoria de Gestão de Contratos a necessidade de substituição de funcionários da CONTRATADA que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando houver comportamento inadequado;
- e)** Verificar se os prestadores de serviços se apresentam com crachá de identificação;
- f)** A partir da experiência em contratos e fiscalização, o fiscal devem propor medidas para uma melhor especificação do objeto do contrato e eficiência na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

8.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA encaminhará à Unidade fiscalizadora, a documentação abaixo – relacionada que não tem caráter taxativo:

8.1.1. Mensalmente, acompanhando do Requerimento de pagamento e a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos, devendo ser protocolado no Protocolo Geral do TJ/PI:

a) CERTIDÃO CONJUNTA – Expedida pela RECEITA FEDERAL (Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo CND INSS - Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, arquivos RE, RET, rubrica e protocolo de envio do SEFIP/GFIP em formato PDF ou outro solicitado pelo fiscal do contrato, da competência do mês de prestação dos serviços, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;

f) Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante: cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) do mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

g) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;

h) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;

i) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

8.1.2. Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

8.1.2.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:

a) Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, no formato de arquivo de planilha eletrônica;

a.1) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências do CONTRATANTE de funcionários não inclusos na relação.

a.2) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

b) Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados do CONTRATADA.

8.1.2.2. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Uma vez recebida a documentação mencionada na Cláusula Oitava, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega ao TJ/PI e assiná-la.

9.2. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalente.

9.3. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS

10.1. Considerando a Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013 e suas alterações e a Portaria nº 1.795, de 30 Junho de 2016, serão retidos, sobre o montante mensal devido à empresa, dos valores das rubricas previstas no quadro abaixo, nos termos do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013 e suas alterações, os quais serão depositados, exclusivamente, em banco público oficial, em conta-corrente vinculada/bloqueada para movimentação, sendo esta realizada somente por ordem do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

Percentuais para Contingenciamento de Encargos Trabalhistas a serem aplicados sobre a Nota Fiscal				
Titulo	Variação RAT ajustado 0,50% a 6,00%			
	Empresas		Simples	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Grupo A – Submódulo 4.1 da IN 02\2008 MPGO: RAT:	34,30% 0,50%	39,80% 6,00%	28,50% 0,50%	34,00% 6,00%
I – 13º Salário	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
II – Férias	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
III – 1\3 Constitucional	3,03%	3,03%	3,03%	3,03%
Subtotal (I + II + III)	21,21%	21,21%	21,21%	21,21%
IV – Incidência do Grupo A (% Grupo A * % Subtotal) (*)	7,28%	8,44%	6,04%	7,21%
V – Multa do FGTS	4,36%	4,36%	4,36%	4,36%
Encargos a Contingenciar (I + II + III + IV + V)	32,85%	34,01%	31,61%	32,78%
VI – Taxa da Conta-Depósito Vinculada (Inciso III Art. 2º IN) (**)				
Total a Contingenciar (% Encargos a contingenciar + VI)				

*A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, **esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do art. 17da Resolução CNJ n. 169/2013 e suas alterações.

10.1.1. Não serão cobradas tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada, conforme Ofício nº 083/2016/PA TJ PI da Caixa Econômica Federal, PAB Tribunal de Justiça do Piauí.

10.2. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação:

- a) 13º salário;
- b) Férias e abono de férias;
- c) impacto sobre férias e 13º salário;

d) multa do FGTS.

10.3. A empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação do Tribunal, para entregar a documentação necessária para abertura da conta-depósito vinculada e a assinatura de termo específico do banco oficial que permita o acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores à autorização do órgão;

10.4. A planilha formadora de custos seguirá o modelo do Anexo III-A da Instrução Normativa n. 02/2008 e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

10.5. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, depositados na conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor de pagamento mensal à CONTRATADA.

10.5.1. O saldo da conta depósito vinculada, será remunerada na forma e conforme o índice da TR – Taxa Referencial.

10.6. As retenções realizadas sobre as folhas de pagamento das empresas deverão observar as alterações dos arts. 202-A, 303, 305 e 337 do Regulamento Geral da Previdência Social - Decreto n. 6.957/2009 - para adequar ao Fator Acidentário de Prevenção - FAP, observando-se que:

a) o cálculo do Risco Ambiental do Trabalho - RAT ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: $RAT_{ajustado} = RAT \times FAP$. Na aplicação da máxima ou mínima do FAP (0,5 a 2,00) sobre as alíquotas de RAT (1%, 2% e 3%), aduz o RAT ajustado a uma variação entre 0,5% a 6%;

b) para comprovação dos percentuais indicados pelas licitantes, será necessária a juntada da certidão contendo o percentual do FAP no momento da apresentação das propostas;

c) o reequilíbrio contratual advindo da aplicação do RAT ajustado poderá ocorrer juntamente com a repactuação, por força de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, desde que seja comprovada documentalmente a variação da contribuição, retroagindo à data de alteração do RAT.

10.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão preencher a planilha de custos (Modelo da IN n. 02/2008 - MPOG e suas alterações) observando que, no grupo A, pagam apenas o FGTS e a Contribuição Previdenciária Patronal - CPP, conforme dispõe o art. 18, § 5º - C, da Lei Complementar n. 123/2006.

a) A CPP é composta também pelo RAT, conforme a Lei n. 8.212/1991.

b) As empresas que incidirem nas vedações ao ingresso no Simples Nacional, constantes no art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, poderão participar da licitação, contudo, não poderão utilizar os benefícios tributários do regime diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do regime, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 30, inciso II, e 31, inciso II, da referida Lei Complementar.

10.8. A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto n. 57.155/1965 (13º proporcional), deverá ser retida integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 (quinze) dias.

10.9. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA poderá solicitar autorização do Tribunal para:

a) resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas e previdenciárias especificadas no Anexo Único desta Portaria, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário Estadual, devendo indicar a data de admissão na empresa e o início das atividades no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, bem como apresentar:

a.1) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente;

a.2) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente, observado o disposto no art. 477, da CLT, bem como a Portaria n. 1.057/2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa, quando for o caso;

a.3) no caso de rescisão contratual entre o Tribunal e a CONTRATADA, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

b) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º

da Resolução CNJ n. 169/2013 e suas alterações, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário estadual e que apresente:

b.1) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário;

b.2) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

b.3) no caso de rescisão contratual entre o Tribunal e a CONTRATADA, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

c) Nas hipóteses do item “b”, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, quando for o caso, observado o disposto na Portaria MTE n. 1.057/2012.

d) Após a comprovação indicada no item “c”, o ordenador de despesa autorizará, desde que solicitado, o resgate dos valores correspondentes sobre os valores movimentados, procedimento a ser operacionalizado através das Unidades de Execução Orçamentária e Financeira.

10.10. O pedido da empresa deverá conter, além das documentações citadas no subitem 26.8, planilha detalhada com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta depósito vinculada, nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do contrato.

10.11. A empresa deverá apresentar a documentação necessária para resgate ou movimentação dos recursos em 5 (cinco) dias para análise da Coordenação de Gestão de Contratos, junto com a planilha de cálculos, observando os prazos estipulados na legislação trabalhista.

10.12. A Coordenação de Controle Interno, a Coordenação de Gestão de Contratos e/ou as Unidades de Execução Orçamentária e Financeira poderão requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela empresa, caso seja constatada alguma irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Fica resguardado o direito de Repactuação (reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro) requerido pela CONTRATADA em data anterior a assinatura deste instrumento.

12.2. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

b) da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

12.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

12.3.1. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

12.4. A repactuação deverá ser requerida pela CONTRATADA até a data de prorrogação do contrato, sob pena de preclusão.

12.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a

repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

12.5.1. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

12.6. A partir do segundo ano de vigência do contrato, este terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” alterado para, no máximo, 0,194%, bem como o aviso indenizado, visto que esses custos são pagos integralmente no primeiro ano. Exceção: Se a empresa comprovar que houver demissão e nova contratação, os custos não renováveis poderão ser admitidos, observando-se a proporcionalidade de cada caso

12.6.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

12.7. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

12.7.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

12.7.2. As particularidades do contrato em vigência;

12.7.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

12.7.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

12.7.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

12.7.6. A disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

12.8. A repactuação produzirá efeitos financeiros:

12.8.1. A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;

12.8.2. Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou

12.8.3. Em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

12.9. Com relação às parcelas referentes aos materiais, será admitido o reajustamento dos preços, mediante reajuste-indexação, com base no Índice de Preços específico aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.4. Na ocorrência da rescisão contratual, o TJ/PI através do fiscal do contrato deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.4.1. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no **item acima**, o CONTRATANTE deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico n.º 035/2016, constante do Processo SEI nº 17.0.000024560-7, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. A liquidação da despesa dar-se-á conforme os artigos 4º a 9º da IN TCE/PI nº 03/2016.

15.2. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será feito pelo TJ/PI, creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no instrumento convocatório, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura;

15.2.1. A CONTRATADA deverá protocolar a seguinte documentação, para fins de pagamento dos serviços:

- a) Requerimento formal referente ao mês competência (mês trabalhado);
- b) Cópia do Contrato
- c) Cópia da Nota de Empenho
- d) Nota Fiscal/ Fatura

15.2.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado.

15.2.3. O pagamento dos serviços continuados será realizado mensalmente, após o termo de recebimento definitivo mensal do objeto produzido pelo fiscal técnico do contrato.

15.2.4. Observada a ordem cronológica das exigibilidades, o pagamento será efetuado: em até 05 (cinco) dias úteis, com relação às obrigações de baixo valor, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente; ou de 30 (trinta) dias, para os demais casos, contados a partir da data do atesto, de acordo com o que determina a IN TCE/PI nº 03/2016.

15.2.5. O faturamento deverá ser realizado por mês de competência (de 01 a 30/31), excepcionando-se o caso de o contrato iniciar a execução em dia diverso, sendo processado conforme item 15.2.6.

15.2.6. O pagamento relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando o mês do calendário;

15.3. somente será admitindo o reajustamento de preços nos casos contemplados na Lei 10.192/2001 ou nos casos previstos neste Contrato;

15.4. O valor do Contrato poderá ser repactuado conforme especificado no Decreto Estadual nº 14.483, de 26/05/2011 - Seção VIII e seus artigos, desde que solicitado pela CONTRATADA;

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

15.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado pelo estabelecimento indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho;

15.6. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

15.7. Sobre o valor devido à CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005;

15.8. Não haverá a retenção prevista no parágrafo anterior, na hipótese de o objeto social da CONTRATADA permitir a opção pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, instituído pela Lei no 9.317/96, ou se encontre em uma das situações elencadas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005;

15.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

15.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

15.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

15.12. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

15.13. Considera-se integralmente pago, no primeiro ano do contrato, o percentual relativo ao aviso prévio trabalhado e que deverá ser zerado nos anos subsequentes, nos termos do Acórdão TCU nº. 1904/2007-Plenário e Acórdão nº. 3006/2010-Plenário, TC- 001.225/2008- 0, rel. Min. Valmir Campelo, 10.11.2010; 3.15. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar na execução do contrato;

16.1.4. Fraudar na execução do contrato;

16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Fizer declaração falsa.

16.1.8. Não apresentar os documentos solicitados, formalmente, pela fiscalização ou pela Gestão de Contratos;

16.1.9. Não responder ofícios e notificações da fiscalização ou da Gestão de Contratos;

16.1.10. Descumprimento das obrigações trabalhistas.

16.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 16.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 16.1.6 desta cláusula.

16.3. O retardamento da execução previsto no item 16.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

16.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;

16.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

16.4. A falha na execução do contrato prevista no item 16.1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 16.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Grau da Infração	Quantidade de Infrações Cometidas durante a Vigência Contratual
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

16.5 O comportamento previsto no item 16.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por

			empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do Poder Judiciário Estadual quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por funcionário e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou	2	Por dia e por

	indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.		ocorrência
20	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços.	1	Por ocorrência e por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no Edital e /ou Contrato Administrativo	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no Edital e/ou Contrato Administrativo.	1	Por ocorrência e por dia

16.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1 desta cláusula.

16.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA

16.8.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 01/12/2017, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Roberta Duarte da Cunha, Usuário Externo**, em 01/12/2017, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0312099** e o código CRC **3CC27682**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 377/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

SEI N. 22.0.000090254-7

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Av. Padre Humberto Pietrogrande, n.3509, bairro São Raimundo, em Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.013.974/0001-63, na Avenida Dom Severino n. 679, CEP 64.049-375, telefone: (86) 3122-9000, 3221-5059, 98857-5595, 98812-6793, e-mail: servfazlicitacoes01@hotmail.com / juridico@servfaz.com.br / tatianaservfaz@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, carteira de identidade RG nº 997.992 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 553.764.603-04, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato Administrativo n. 145/2017**, vinculado ao Processo SEI n. 17.0.000037059-2 e Pregão Eletrônico n. 035/2016 – TJ/PI, com fundamento no §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto:

1.1.1. A **PRORROGAÇÃO** do **Contrato n. 145/2017**, nos termos do §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato nº 145/2017;

1.1.2. A **RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 145/2017, nos termos do inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato e

1.1.3. A **RESSALVA AO DIREITO À RESOLUÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO** do Contrato nº 145/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato n. 145/2017 **por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 04 de dezembro de 2022 e final o dia 04 de dezembro de 2023.**

2.2. Para esta prorrogação contratual o valor do posto de serviços de Auxiliar de Gestão é de **R\$ 5.039,49** (cinco mil trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), vide Planilha (3610059);

2.3. Para esta prorrogação contratual o valor do posto de serviços de Auxiliar de Informática é de **R\$ 5.039,48** (cinco mil trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), vide Planilha (3610060).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação requerido pela CONTRATADA, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato nº 145/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA AO DIREITO À RESOLUÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

4.1. Pelo presente termo aditivo, fica resguardado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, promover a resolução antecipada do Contrato nº 145/2017/TJPI quando da finalização de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços com o mesmo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 9.796.764,12 (nove milhões, setecentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 816.397,01 (oitocentos e dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e um centavo)**:

Especificação do Serviço	Valor Unitário (R\$)	Quant. Contratada	Grau de Jurisdição	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Auxiliar de Gestão	R\$ 5.039,49	91 postos	1º	R\$ 458.593,59	R\$ 5.503.123,08
		34 postos	2º	R\$ 171.342,66	R\$ 2.056.111,92
Auxiliar de Informática	R\$ 5.039,48	24 postos	1º	R\$ 120.947,52	R\$ 1.451.370,24
		13 postos	2º	R\$ 65.513,24	R\$ 786.158,88
TOTAL		162 postos		R\$ 816.397,01	R\$ 9.796.764,12

5.2. O impacto financeiro será dividido entre o 1º Grau e o 2º Grau, da seguinte forma:

5.2.1. R\$ 6.954.493,32 (seis milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) para o 1º Grau, sendo o valor mensal estimado de R\$ 579.541,11 (quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e onze centavos) e

5.2.2. R\$ 2.842.270,80 (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta reais e oitenta centavos) para o 2º Grau, sendo o valor mensal estimado de R\$ 236.855,90 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:	040101 - Tribunal de Justiça 339037 - Locação de Mão de Obra 118 - Recursos de Fundos Especiais
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865

6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão Nº 13072/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI nº 3678308, e encontra amparo legal no §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 145/2017, nova garantia ou renovada a existente, no mesmo percentual e modalidades constantes no referido contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

10.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Roberta Duarte da Cunha, Usuário Externo**, em 07/10/2022, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 07/10/2022, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3689440** e o código CRC **0F4B6270**.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
SEMEC - Secretaria Municipal de Educação

Atestado de capacidade técnica 7692077/2023 - AP-GA-SEMEC

Teresina, 24 de julho de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – CONTRATO 301/2016/SEMEC/PMT

O **MUNICÍPIO DE TERESINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede, administração e foro na cidade de Teresina-PI, na Rua Areolino de Abreu, 1507, representada neste ato, pela Gerente Executiva/GA/SEMEC **SRA. LEILA REJANE DOS SANTOS BARROSO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 803.739.683-53, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **SERVFAZ – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63, com sede na Av. Dom Severino, nº 679, bairro Fátima, na cidade de Teresina – PI, **prestou** serviços terceirizados de natureza continuada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em Teresina, por meio do **Contrato nº 301/2016/SEMEC/PMT**, conforme detalhado abaixo:

Contrato Nº 301/2016/SEMEC/PMT

Objeto: Prestação de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, que compõe a Prefeitura Municipal de Teresina.

Vigência Contratual: 15/08/2016 a 15/08/2022 (IX TERMO ADITIVO)

Detalhamento

Tipo de Serviço	JORNADA DE TRABALHO	Postos
AGENTE DE PORTARIA DIURNO	12X36H	125
AGENTE DE PORTARIA NOTURNO	12X36H	125
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44H	250
TOTAL DE POSTOS		500

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados de forma exitosa, de acordo com os parâmetros técnicos exigidos, com responsabilidade e pontualidade, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Leila Rejane dos Santos Barroso, Gerente de Administração**, em 25/07/2023, às 09:56, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador **7692077** e o código CRC **597C8001**.

Referência: Processo nº 00044.013406/2023-19

SEI nº 7692077

Rua Lisandro Nogueira, 1790 - - CEP 64000-200 - Teresina - PI
- <http://www.semec.teresina.pi.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC

CONTRATO N.º 301/2016/SEMEC/PMT.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044.11924/2016/SEMEC/PMT.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2015-ALEPI.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2016-ALEPI.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA (100 POSTOS DE AGENTE DE PORTARIA DIURNO, 100 POSTOS DE AGENTE DE PORTARIA NOTURNO E 200 POSTOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEM MATERIAL DE LIMPEZA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS N.º 8.666/93 E 10.520/02 E DO DECRETO N.º 7.892/13.

JANTONIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3.º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escrivente Autorizado
Teresina-Pi

CONTA BANCÁRIA:
BANCO DO BRASIL - 001
AGÊNCIA N.º 3178-X
C/CORRENTE N.º 41.031-4

TERESINA CARTÓRIO 3.º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório
Themistocles
Sampaio
Rua Lázaro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-Pi. Fone: (08) 3221-0109 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anastácia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-Pi, 09/12/2021.
SELO: ACW54167-E7EA - www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrivente Autorizado
Empl: 2,58 TJ: 0,54 FMMP/PI: 0,07 Selo: 0,26 Total: 3,55 - OP: 236
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.º OFÍCIO DE NOTAS

O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, n.º 860, Palácio da Cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC**, com sede, administração e foro nesta Capital, à Rua Areolino de Abreu, 1.507, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário **KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS**, brasileiro, economista, inscrito no CPF sob o n.º 077.825.433-04, RG N.º 186.351-SSP-PI, residente nesta cidade, na Rua Visconde da Parnaíba, 1.770, Edifício Galleria, Apto. 1301, Horto Florestal, CEP: 64.052-82, e de outro lado a empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, nome fantasia **SERVFAZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.013.974/0001-63, Inscrição Estadual n.º 19.552.883-2, estabelecida à Avenida Frei Serafim, n.º 2261, salas 03 e 04, bairro Centro, CEP: 64.000-020, Teresina-Pi, ora representada por sua sócia administradora, **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 553.764.603-04 e portadora da cédula de identidade n.º 997.292 SSP/PI, residente nesta capital, à Avenida João XIII, n.º 223, casa 016, bairro Gurupi, CEP: 64.045-380, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar a presente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA (100 POSTOS DE AGENTE DE PORTARIA DIURNO, 100 POSTOS DE AGENTE DE PORTARIA NOTURNO E 200 POSTOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEM MATERIAL DE LIMPEZA)**, de acordo com Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º **011/2015-ALEPI**, acima referido, processado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto n.º 7.892 de 23/01/2013, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 016/2015, realizada pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - ALEPI, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza continuada (100 postos de agente de portaria diurno, 100

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC

2

postos de agentes de portaria noturno e 200 postos de auxiliar de serviços gerais sem material de limpeza), em conformidade com as quantidades e especificações contidas no anexo único deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e juntada: a proposta da Contratada, Termo de Referência, Especificações do Objeto; Planilha Comparativa de Preços, Planilha de Códigos E-Governe, Justificativa para adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2015-ALEPI.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota de empenho, tendo em vista a comprovação da efetiva execução dos serviços e apresentação da documentação conforme os itens seguintes.

3.2. A SEMEC exigirá, a cada pagamento, que o contratado mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. É obrigatória a apresentação da Fatura, juntamente com a Nota Fiscal, acompanhada, também, dos comprovantes de pagamento de salários do pessoal que tiver prestado serviços para a SEMEC, relativo ao mês vigente do serviço, devendo anexar o seguinte:

3.3.1. Folha de pagamento do mês vigente do serviço;

3.3.2. Comprovante de entrega dos vales: transporte e alimentação dos empregados envolvidos na execução deste contrato, referentes ao mês posterior ao da fatura;

3.3.3. Comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado, de forma individualizada, e do empregador), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, referentes ao mês vigente do serviço ao da fatura;

3.3.4. Recolhimento devido ao FGTS, de forma individualizada, do pessoal envolvido neste contrato, relativo ao mês vigente do serviço da fatura;

3.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

3.3.6. Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada;

3.3.7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;

3.3.8. Certidão Negativa de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

3.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4. O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação, pela empresa, do pagamento das obrigações retro mencionadas;

3.4.1. A comprovação para o pagamento das faturas a que fizer jus deverá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada em Cartório.

3.4.2. A empresa não poderá, em nenhuma hipótese condicionar o pagamento dos salários de seus empregados e a entrega dos vales alimentação e vales transportes ao recebimento do pagamento de suas faturas junto a SEMEC, devendo cumprir fielmente o disposto nas Convenções Coletivas/Dissídios de cada categoria, ou seja, efetuar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao da realização dos serviços o pagamento de seus empregados.

CLÁUSULA QUARTA – PREVISÃO DE CUSTOS

4.1. A prestação de serviços terceirizados de natureza continuada (100 postos de agente de portaria diurno, 100 postos de agentes de portaria noturno e 200 postos de auxiliar de serviços gerais sem material de limpeza), conforme quantidades e especificações contidas no anexo único deste contrato, **tem o valor total mensal de R\$ 1.079.163,00 (um milhão, setenta e nove mil, cento e sessenta e três reais)**, referente aos serviços efetivamente contratados. Os valores citados neste instrumento têm por base o quantitativo alcançado pelas planilhas de composição de custos elaboradas pela Contratada e acostadas no Processo Administrativo nº 044.11924/2016.

ARQUIVO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELC

ARQUIVO 3º OFÍCIO DE NOTAS
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escritor Autorizado
Teresina-PI

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64008-300 - Teresina-PI - Fone: (66) 3221-0150 - E-mail: gdenidv@cartoriosam
Título: Analtia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021.

SELO: ACW54168-LGDT - www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escritor Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

EM BRANCO



CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

5.1. É admitida a repactuação dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

5.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, para a parcela relativa aos custos com mão de obra, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, e será contado a partir da data da apresentação da proposta, para os insumos.

5.2.1. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas;

5.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

5.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

5.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

5.5.1. A partir do segundo ano de vigência do contrato, este terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano.

5.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

5.7. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

5.7.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

5.7.2. As particularidades do contrato em vigência;

5.7.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

5.7.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

5.7.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

5.7.8. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

5.8. A repactuação produzirá efeitos financeiros:

5.8.1. A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;

5.8.2. Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subseqüentes;

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos do art. 57 e art. 65, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

7.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CONSULTE O SELO

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI Fone: (86) 3221-4159 - E-mail: glaudimarto@cartoriosamp
Tributari: Anaclária Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO
ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021.
SELO: ACW54169-XMLR - www.tjpi.jus.br/portalexta

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escritor Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS

FM BRANCO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escritor Autorizado
Teresina-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC

7.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSOS

8.1 Os recursos para cobertura do pagamento dos serviços serão oriundos de Recursos Próprios da PMT fonte (0101), Classificação orçamentária 090011212200172099 – Administração da SEMEC, elemento de despesa 3390.37 – Locação de mão de obra e 090021236100092.090 – Administração do Ensino Fundamental – FUNDEB, fonte (0219).

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1. Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados envolvidos e encaminhando à autoridade competente.

11.1.4. Notificar à Contratada por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade.

11.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

11.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Executar os serviços na qualidade e quantidade especificadas neste Contrato e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

12.2. A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser iniciada em, no Máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

12.2.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,

ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 15.907/2015
CONSULTE O SELC
PREFEITURA

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SEL
DIGITAL

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lisandro Nogueira, 1221 - Centro - CEP: 64009-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0198 - E-mail: almeidam@cartoriosamp
Titular: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO
ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021.
SELO: ACW54170-ET6Q - www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escritor Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS

OFÍCIO DE NOTAS

EM BRANCO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escritor Autorizado
Teresina-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC

5

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.2.2. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

12.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.2.5. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

12.2.6. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.2.6.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

12.2.6.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

12.2.6.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

12.2.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

12.2.8. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.2.9. Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês subsequente ao do início da execução contratual, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, nos termos do artigo 30, II, e § 1º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo referido regime tributário que venha a incidir na vedação do artigo 17, XII, da mesma lei;

12.2.10. Apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida comunicação, o respectivo comprovante;

12.2.11. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

12.2.12. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.2.13. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

12.2.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.2.15. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

12.2.16. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

12.2.17. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SEL
DIGITAL

Cartório Themistocles Sampaio 3º OFÍCIO DE NOTAS	TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS Rua Lisandro Nogueira, 1221 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: eduardo@cartoriosamp <i>Titular: Antônia Gonçalves de Sampaio Pereira</i>
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 09/12/2021. SELO: ACW54180-1NPD - www.tjpi.jus.br/portalexta	
EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escritor Autorizado Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236 CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS	

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escritor Autorizado
Teresina-PI

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC

6

autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.2.18. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;

12.2.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

12.2.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.2.21. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.2.22. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

12.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Contrato;

12.2.25. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

12.2.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato;

12.2.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

13.1. ÁREAS INTERNAS

13.1.1. Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

13.1.1.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

b) Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

d) Aspirar o pó em todo o piso carpetado;

e) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

f) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

h) Varrer os pisos de cimento;

i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas

ARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTA O Selo

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lázaro Nogueira, 1221 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (88) 3221-0199 - E-mail: atendimento@cartoriosamp
Título: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021.
SELO: ACW54179-4VS8 - www.tjpi.jus.br/portalextas

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escritor Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escritor Autorizado
Teresina-PI

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC

7

vezes ao dia;

- j) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- k) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- l) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- m) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- n) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, conforme legislação específica do Município, se houver, ou nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- o) Limpar os corrimãos;
- p) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- q) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

13.1.1.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

13.1.1.3. MENSALMENTE UMA VEZ:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

13.1.1.4. ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- c) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

13.2. ESQUADRIAS EXTERNAS

13.2.1. Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

13.2.1.1. QUINZENALMENTE, UMA VEZ.

- a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

13.2.1.2. SEMESTRALMENTE, UMA VEZ.

- a) Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

13.3. ÁREAS EXTERNAS

13.3.1. Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

13.3.1.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

ARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELCO

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lúcio Nogueira, 1213 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0189 - E-mail: themistocles@cartorio3pi.com.br
Titular: Anailéia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021.

SELO: ACW54178-230V - www.tjpi.jus.br/portalexta

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escritor Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS

OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escritor Autorizado
Teresina-PI

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC

- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas;
- d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- e) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

13.3.1.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ.

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

13.3.1.3. MENSALMENTE, UMA VEZ.

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- b) Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;
- c) Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta IN, devendo receber tratamento diferenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

14.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, e se for o caso, comunicado ao Cadastro de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Teresina, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

15.3.1. De 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

15.3.2. De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;

15.3.3. De 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

15.4.1. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

15.4.2. Desatender às determinações da fiscalização da contratante;

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

EM BRANCO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale
Escritor Autorizado
Teresina, PI

Cartório Themistocles Sampaio 3º Ofício de Notas	TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS Rua Licandro Nogueira, 1221 - Centro - CEP: 64008-300 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0169 E-mail: gdenidm@cartoriosam Titular: Anailia Gonçalves de Sampaio Pereira
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE, EM TEST, DA VERDADE. Teresina-PI, 09/12/2021. SELO: ACW54177-18WM - www.tjpi.jus.br/portalextre	
EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escritor Autorizado Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236 CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS	
3º OFÍCIO DE NOTAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC

15.4.3. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

15.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

15.5.1. Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;

15.5.2. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

15.5.3. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

15.6. ADVERTÊNCIA

15.6.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

15.6.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Teresina, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

15.6.1.2. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

15.6.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

15.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

15.7.1. O impedimento de licitar e contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

15.7.1.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:

a) Por 01 (um) ano nos seguintes casos:

a.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a SEMEC;

a.2. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) De 01 (um) até 03 (três) anos:

b.1. Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.4. Não manter a proposta.

b.5. Por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:

b.5.1. Não concluir os bens/serviços contratados;

b.5.2. Falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) Independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1. Civilmente, nos termos do Código Civil;

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Cartório
Themistocles
Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Ubaldino Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-700 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0150 - E-mail: atendimento@cartorio3am
Título: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO
ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021.
SELO: ACW54176-6RM4 - www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escritor Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS

TERESINA-PI

EM BRANCO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escritor Autorizado
Teresina-PI



- c.2. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c.3. Criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 15.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.
- 15.9. As sanções serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Educação, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;
- 15.12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.
- 15.13. Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO.

- 16.1. O contrato será rescindido de pleno direito, pela inexecução total ou parcial do contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.2.1. **Determinada por ato unilateral e escrito** da Administração da SEMEC, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.2.2. **Amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo Administrativo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.2.3. **Judicial**, nos termos da legislação.
- 16.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada manter a execução do contrato pelo prazo necessário para que o Município efetue nova contratação.
- 16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5. Havendo possibilidade legal da rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar o Município mediante documento protocolado devidamente fundamentado e comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- 17.1. Fiscalização inicial (no momento em que a terceirização é iniciada):
- 17.1.1. Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;
- 17.1.2. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TERESINA

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Licandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0150 - E-mail: glaudimiro@cartorio3.com.br
Título: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ, EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021.

SELO: ACW54174-IZAW - www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escritor Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escritor Autorizado
Teresina-PI

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC

remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

17.1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

17.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

17.1.5. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito);

17.1.6. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

17.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

17.2.1. Elaborar planilha-mensal que conterà os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

17.2.2. Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

17.2.3. Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

17.2.4. Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

17.3. Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

17.3.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

17.3.2. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

17.3.3. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

17.3.4. Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

17.4. Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

17.4.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

17.4.2. Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

17.4.3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

17.4.4. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

17.4.5. Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

17.5. Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

17.6. Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

17.7. Fiscalização diária:

17.7.1. Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

17.7.2. Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

17.7.3. Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

17.7.4. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou

ANTONIO B. C. DE NOTAS
CONHECIMENTO

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lindoro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6159 - E-mail: alandimino@cartoriosamp
Título: Anailina Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.

Teresina-PI, 09/12/2021.

SELO: ACW54175-7P7T - www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escritor Autorizado

Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236

CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

EM BRANCO

ANTONIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escritor Autorizado
Teresina-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC

a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

17.8. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

17.8.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

17.8.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

17.8.3. Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

17.9. Fiscalização especial:

17.9.1. Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial);

17.9.2. Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo;

17.9.3. A empresa deve respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

18.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** seja considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

19.1. A **CONTRATADA**, na execução do presente Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

19.2. Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS.

20.1. A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas neste instrumento, no Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

20.2. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLAÚSULA ESSENCIAL

21.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato e de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade perante a **CONTRATANTE** de exceção de inadimplemento como fundamento para a unilateral interrupção, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELLO

Cartório Themistocles Sampaio	TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS Rua Lázaro Nogueira, 1221 - Centro - CEP: 64006-200 - Teresina-PI - Fone: (08) 3221-0199 - E-mail: atendimento@cartorio3a <i>Titular: Anailia Gonçalves de Sampaio Pereira</i>
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST DA VERDADE. Teresina-PI, 09/12/2021. SELO: ACW54171-T18X - www.tjpi.jus.br/portalextra	
EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escritor Autorizado Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236 CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS	
3º OFÍCIO DE NOTAS	

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Themistocles Sampaio
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escritor Autorizado
Teresina-PI

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC

21.2. A CONTRATADA está obrigada a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NORMAS APLICÁVEIS

22.1. O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento contratual, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e os Decretos Municipais nº 9.175 de 02/02/2009 e 13.405/2013 de 16/07/2013, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas e concordando em sujeitar-se às especulações, sistemas de penalidades e demais regras constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

23.1. Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, o TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos pertinentes (planilha de preços, planilha de código E-Governe, justificativa para adesão a registro de preços), a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e os Decretos Municipais nº 9.175 de 02/02/2009 e 13.405/2013 de 16/07/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM) e Diário Oficial da União (DOU), visando garantir, eficácia do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

Teresina-PI, 15 de agosto de 2016.

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
CONTRATANTE

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CONTRATADA

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Lisandro Nogueira, 1221 - Centro - CEP: 64000-000 - Teresina-PI - Fone: (06) 3221-0150 - E-mail: atendimento@cartoriofsampaio.com.br
 Titular: Anailia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
 Teresina-PI, 09/12/2021.
 SELO: ACW54172-44UH - www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escritor Autorizado
 Emol:2,68 TJ:0,54 PMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
 CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS

EMERANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 301/2016/SEMEC/PMT.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044.11924/2016/SEMEC/PMT.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015-ALEPI.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016-ALEPI.

Ord	Especificação	Código E-Govern	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total Mensal
01	Agente de Portaria Diurno.	19538	Unid	100	R\$ 2.795,85	R\$ 279.585,00
02	Agente de Portaria Noturno.	19539	Unid	100	R\$ 3.235,78	R\$ 323.578,00
03	Auxiliar de serviços gerais sem material de limpeza.	19544	Unid	200	R\$ 2.380,00	R\$ 476.000,00
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 1.079.163,00 (UM MILHÃO, SETENTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS).						

Teresina-PI, 15 de agosto de 2016.


KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT
CONTRATANTE


DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CONTRATADA

Cartório
Themistocles
Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Magalhães, 1223 - Centro - CEP: 64000-300 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0199 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Analtia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 09/12/2021.
SELO: ACW54173-CBZQ - www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escritor Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:236
CONTRATO PRESTACAO DE SERVICOS

OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA-PI
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escritor Autorizado

EM BRANCO

11/08/2021



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
SEMEC - Secretaria Municipal de Educação

TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 577/2021/SEMEC/PMT
REF. CONTRATO Nº 301/2016/SEMEC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015-ALEPI
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016-ALEPI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044.11924/2016/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO-SEI. Nº 00044.002764/2021-45

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA (POSTOS DE AGENTE PORTARIA DIURNO, AGENTE DE PORTARIA NOTURNO E DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC E A EMPRESA SERVFAZ-SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.510/02.

CONTA BANCÁRIA:BANCO DO BRASIL S/A - 001AGÊNCIA Nº. Nº 3178-XCONTA CORRENTE Nº 41031-4

ANTONIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escritor Autorizado
Teresina-PI

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lindero Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-9159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com
Título: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO ESTA COPIA DE UM DOC. DIGITAL QUE ESTA CONFORME AO DOC. VERIFICADO POR ACESSO A INTERNET NO REFERIDO DOMINIO. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 09/12/2021.
SELO: ACW54130-ZXH1 - www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escritor Autorizado
Emel:6,36 TJ:1,27 FMMP/PI:0,16 Selo:0,26 Total:8,05 - OP:236
TERMO ADITIVO - PROCESSO ELETRÔNICO C/QR CODE E NOTAS

O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede, foro e administração nesta cidade, à Rua Areolino de Abreu, 1507/Centro, CEP 64.000-180, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Secretário, NOUGA CARDOSO BATISTA, brasileiro, professor, doutor, inscrito no CPF sob o nº 479.002.373-72 e RG nº 986.951- SSP-PI, com domicílio profissional na Rua Areolino de Abreu nº 1507, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-180, e de outro lado à empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.013.974/0001-63, estabelecida na cidade de Teresina-PI na Avenida Frei Serafim, 2261, salas 03 e 04, bairro Centro, CEP: 64.000-020, nesta Capital, Telefone: (86) 3221-5059/9976-9837, doravante denominada CONTRATADA, tendo como representante legal, DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, brasileira, empresária, portador do RG nº. 997.292-SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 553.764.603-04, residente e domiciliada na Rua Dra. Maria Carvalho Santos, 2036, Casa 04, Condomínio Village do Horto, Horto Florestal, CEP: 64.052-485, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 301/2016/SEMEC, considerando o Processo Administrativo-SEI nº 00044.002764/2021-45/SEMEC, de acordo com a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 301/2016/SEMEC, conforme abaixo:

A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 15/08/2021, vigorando, portanto, até 15/08/2022, resguardado o direito ao pedido de repactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Teresina-PI, 10 de agosto de 2021.

-- assinatura eletrônica --

NOUGA CARDOSO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT



-- assinatura eletrônica --

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA



Documento assinado eletronicamente por Nunga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação, em 10/08/2021, às 13:53, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, Usuário Externo, em 11/08/2021, às 10:04, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador **2763542** e o código CRC **D2F5C4E0**.

Referência: Processo nº 00044.002764/2021-45

SEI nº 2763542

Rua Areolino de Abreu, 1507 - Bairro Centro - - CEP 64000-180 - Teresina - PI
- <http://www.semec.teresina.pi.gov.br/>

Cartório
Thermistocles
Sampaio
Rua Lizardo Nogueira, 1221, Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (06) 3221-0150 - E-mail: glaudimiro@cartoriomsampaio.com.br
3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizardo Nogueira, 1221, Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (06) 3221-0150 - E-mail: glaudimiro@cartoriomsampaio.com.br
Titular: Anailéia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO ESTA COPIA DE UM DOC.DIGITAL QUE ESTA CONFORME
AO DOC.VERIFICADO POR ACESSO A INTERNET NO REFERIDO
DOMINIO .DOU FE. EM TEST DA VERDADE. Teresina-PI,
09/12/2021.
SELO: ACW54131-XDYN - www.tjpi.jus.br/portalexttra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrivente Autorizado
Emol:6,36 TJ:1,27 FMMP/PI:0,16 Selo:0,26 Total:8,05 - OP:236
TERMO ADITIVO - PROCESSO ELETRONICO CÓRGOE E NOTAS

ARTORIO 3º OFICIO DE N.
CONSULTE O SEL
DIGITAL

3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escritor Autorizado
Teresina - PI



RELATORIO DE DECLARAÇÕES

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO N.º 23111.043918/2024-90

SERVFAZ - SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ n.º: 10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, 649, Bairro Fatima, Teresina-PI, CEP: 64049-370, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Daniela Roberta Duarte da Cunha, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 997.292 SSP-PI e do CPF n.º 553.764.603-04, DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

2. Declarações para fins de habilitação:

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

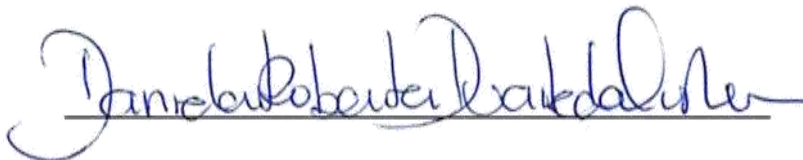
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Teresina, PI, 25 de fevereiro de 2025.



DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Sócia - Administradora

RG.: 997.292 - SSP/PI

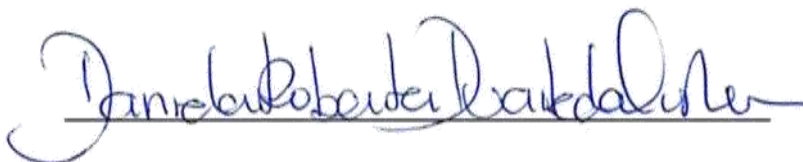
CPF: 553.764.603-04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART.7º DA
CRFB/88**

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
PROCESSO N.º 23111.043918/2024-90**

SERVFAZ - SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ nº: 10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, 649, Bairro Fatima, Teresina-PI, CEP: 64049-370, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Daniela Roberta Duarte da Cunha, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº 997.292 SSP-PI e do CPF nº 553.764.603-04, DECLARA que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Teresina, PI, 25 de fevereiro de 2025.



DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Sócia - Administradora

RG.: 997.292 - SSP/PI

CPF: 553.764.603-04

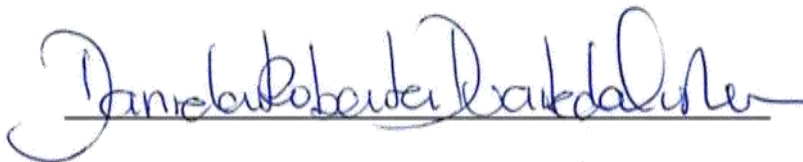
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO N.º 23111.043918/2024-90

SERVFAZ - SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ nº: 10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, 649, Bairro Fatima, Teresina-PI, CEP: 64049-370, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Daniela Roberta Duarte da Cunha, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº 997.292 SSP-PI e do CPF nº 553.764.603-04, DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que manterá escritório na cidade de Teresina/PI, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.

Teresina, PI, 25 de fevereiro de 2025.



DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Sócia - Administradora

RG.: 997.292 - SSP/PI

CPF: 553.764.603-04

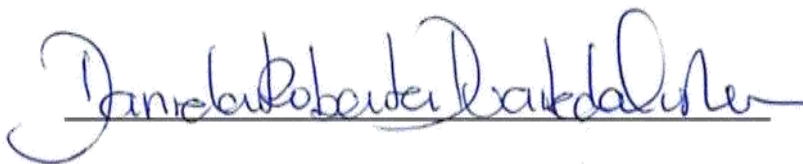
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO N.º 23111.043918/2024-90

SERVFAZ - SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ n.º: 10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, 649, Bairro Fatima, Teresina-PI, CEP: 64049-370, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Daniela Roberta Duarte da Cunha, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 997.292 SSP-PI e do CPF n.º 553.764.603-04, DECLARA a inexistência de fatos impeditivos.

Teresina, PI, 25 de fevereiro de 2025.



DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Sócia - Administradora

RG.: 997.292 - SSP/PI

CPF: 553.764.603-04

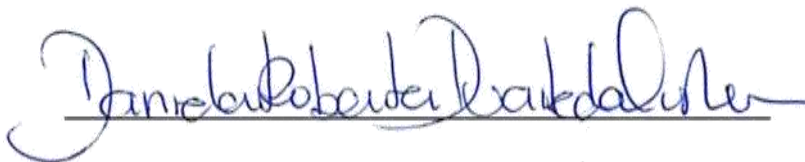
DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO N.º 23111.043918/2024-90

SERVFAZ - SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ n.º: 10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, 649, Bairro Fatima, Teresina-PI, CEP: 64049-370, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Daniela Roberta Duarte da Cunha, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 997.292 SSP-PI e do CPF n.º 553.764.603-04, DECLARA, optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto da contratação emergencial supracitada, estando ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

Teresina, PI, 25 de fevereiro de 2025.



DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Sócia - Administradora

RG.: 997.292 - SSP/PI

CPF: 553.764.603-04

DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO N.º 23111.043918/2024-90

SERVFAZ - SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ n.º: 10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, 649, Bairro Fatima, Teresina-PI, CEP: 64049-370, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Daniela Roberta Duarte da Cunha, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 997.292 SSP-PI e do CPF n.º 553.764.603-04, DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que optou por **não realizar a vistoria**, diante do que informa que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

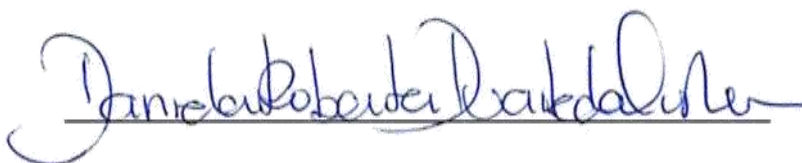
Teresina, PI, 25 de fevereiro de 2025.



ANDREIA AGUIAR SIPAÚBA

Responsável Técnico

CRA N.º 20-05209



DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Sócia - Administradora

RG.: 997.292 - SSP/PI

CPF: 553.764.603-04

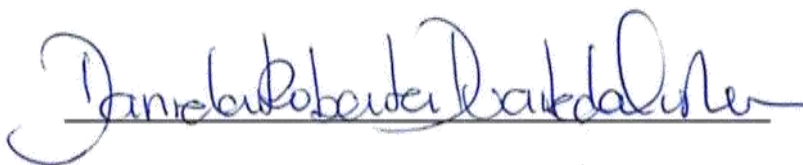
DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO N.º 23111.043918/2024-90

SERVFAZ - SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ nº: 10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, 649, Bairro Fatima, Teresina-PI, CEP: 64049-370, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Daniela Roberta Duarte da Cunha, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº 997.292 SSP-PI e do CPF nº 553.764.603-04, DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Teresina, PI, 25 de fevereiro de 2025.



DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Sócia - Administradora

RG.: 997.292 - SSP/PI

CPF: 553.764.603-04

DECLARAÇÃO UNIFICADA – UFPI

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO N.º 23111.043918/2024-90

SERVFAZ - SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ n.º: 10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, 649, Bairro Fatima, Teresina-PI, CEP: 64049-370, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Daniela Roberta Duarte da Cunha, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 997.292 SSP-PI e do CPF n.º 553.764.603-04, DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins desta licitação que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988, de modo que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. ”

b) **DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

c) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins desta licitação que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Geral de Licitações, bem como comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico financeira.

d) **DECLARA** ter pleno conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

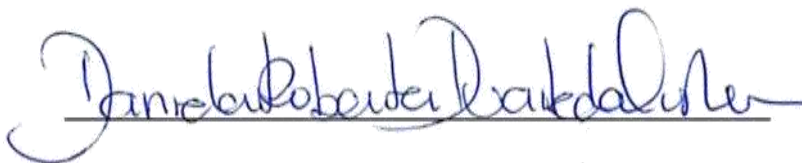
e) **DECLARA**, sob as penas da lei, que manterá escritório na cidade de execução do contrato, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.

f) **DECLARA** que atende a todos os requisitos de habilitação.

g) **DECLARA que tomou conhecimento** de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **inteirou-se da opção de vistoria** aos locais de entrega dos serviços, conforme previsto no citado Edital, **tendo optado por:**

(X) **não realizar a vistoria**, diante do que informa que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Teresina, PI, 25 de fevereiro de 2025.



DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Sócia - Administradora

RG.: 997.292 - SSP/PI

CPF: 553.764.603-04



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**

CPF/CNPJ: **10.013.974/0001-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:30:33 do dia 24/02/2025 , com validade até o dia 26/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eiL13kVwMDMKCp8v2c58

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.013.974/0001-63 DUNS®: 89*****89
Razão Social: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SERVFAZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/03/2025
Receita Municipal	Validade:	10/04/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 20/02/2025 12:39

CPF: 553.XXX.XXX-04 Nome: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Ass: _____

1 de 1